

Nº	-
Rubrica – Comissão	-

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO LICITATÓRIO № 0017.2020.CPL.PE.0003.CPRH
REGISTRO DE PRECOS

#### PREÂMBULO:

O Estado de Pernambuco, por intermédio da **AGÊNCIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE - CPRH**, através do Pregoeira Giselly Mª de Sá Santana Lima, designada através da Portaria SAD nº 1.442, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, edição do dia 15/08/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, e com a respectiva autorização do Diretor Presidente, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *Internet*, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Estadual nº 12.986/06, Decreto Estadual nº 32.539/08, Lei Complementar nº 123/06, Lei Estadual nº 12.525/03, Decreto Estadual nº 45.140/17, Decreto Estadual nº 42.530/15, e respectivas alterações, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a realizar-se no local e horário a seguir:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 29/12/2020, às 08 ho	oras e 30 minutos			
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 29/12/2020, às 08 horas e 45	minutos			
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 29/12/2020, às	09 horas			
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: <b>PE-INTEGRADO</b>				
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.peintegrado.pe.gov.br				
Dados para contato				
Pregoeiro (a): Giselly Mª de Sá Santana Lima	e-mail: cpl@cprh.pe.gov.br			
	giselly.maria@cprh.pe.gov.br			
Fone: <b>(81) 3182.8903</b>				
Endereço: Rua Oliveira Góes, nº 395 – Bairro Poço da Panela – Recife/PE – CEP: 52061-340				
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o <u>horário de Brasília – DF</u> .				
OBSERVAÇÃO: <u>Na hipótese de não haver expediente</u>	na data fixada, ficará a sessão adiada para o			

### 1. DO OBJETO

- **1.1.** A presente licitação tem como objeto a Formação de Registro de Preços para o fornecimento de alimentos hortifrutigranjeiros, pelo período de 1 (um) ano, em atendimento às demandas do Centro de Triagem de Animais Silvestres CETAS da Agência Estadual de Meio Ambiente CPRH, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).
- 1.2 A utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades não participantes da presente licitação

primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.



Nº
Rubrica – Comissão

obedecerá aos prazos, limites e demais condições estabelecidas na minuta da Ata de Registro de Preços, constante do Anexo IV deste Edital.

1.3 O objeto desta licitação será dividido em lotes, formados pelo agrupamento de um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se à licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

# 2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 371.865,75 (trezentos e setenta e um mil oitocentos e sessenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), distribuídos em lotes na forma indicada no Termo de Referência.
- LOTE 1 COTA PRINCIPAL (75%): R\$ 278.880,45 (duzentos e setenta e oito mil, oitocentos e oitenta reais e quarenta e cinco centavos)
- LOTE 2 COTA EXCLUSIVA P/ ME, EPP, MEI (25%): R\$ 92.985,30 (noventa e dois mil, novecentos e oitenta e cinco reais e trinta centavos)
- 2.2. As despesas decorrentes desta licitação serão incluídas no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Programa de Trabalho: 18.542.0098.0798.1447

Fonte: 0241

Elemento de Despesa: 3.3.90

#### 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estejam obrigatoriamente cadastradas no PE Integrado.
- **3.1.1** O interessado deverá realizar o cadastramento junto ao sistema PE-INTEGRADO, no endereço www.peintegrado.pe.gov.br, através do link "Cadastre-se no sistema";
- Após a conclusão do cadastro online, o interessado deverá entrar em contato com o suporte por meio do e-mail suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br, para dar continuidade ao processo de credenciamento com envio eletrônico dos documentos comprobatórios descritos no site citado e recebimento do login pessoal de acesso ao sistema;
- **3.1.3** O login e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Governo do Estado, devidamente justificado;

gência Estadual de Meio Ambiente – CPRH			
Rua Oliveira Góes, nº 395 − Poço da Panela	2/94	Visto Jurídico	Pregoeiro da CPI



Nº	
R	ubrica – Comissão

3.1.4	Para	fins	de	credenciamento	e	operacionalização	do	sistema	PE-I	NTEGRAD	O, ir	ndica-se	que	as
licitant	es uti	lizem	0 1	navegador "Goog	le	Chrome", respons	abili	zando-se	por	eventual	ônus	s decorr	ente	da
perda d	le neg	ócios	dia	nte da inobservâr	ncia	a desta disposição;								

- **3.1.5** Em caso de dificuldade durante o credenciamento ou na operacionalização do sistema, as licitantes deverão entrar em contato com a Gerência de Sistemas Integrados de Gestão GESIG pelo telefone: **(81) 3183-7721.**
- **3.2** A participação nesta licitação dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado.
- **3.2.1** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo à Administração a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros;
- **3.2.2** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- **3.3** Como requisito para a participação, a licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital.
- **3.4** A licitante enquadrada como Microempresa ME, Empresa de Pequeno Porte EPP ou Microempreendedor individual MEI deverá declarar-se no sistema eletrônico como tal, informando que cumpre os requisitos de habilitação, conforme o item anterior, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal.
- **3.5** Para os itens de Cota Reservada ou de participação exclusiva, as licitantes deverão declarar no Sistema a condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, como requisito para o exercício do benefício à referida cota.
- **3.6** Para os itens da Cota Principal, as licitantes enquadradas na condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que pretenderem utilizar-se das prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão assinalar em campo próprio do Sistema que atendem aos requisitos dos artigos 3º e 18-A da Lei mencionada.
- **3.7** A ausência da informação prevista no item 3.4 não impedirá a participação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual na Cota Principal do processo licitatório, porém será considerado que abdicou do exercício das referidas prerrogativas.



Nº	-
Rubrica – Comissão	-
Rubrica – Comissão	

3.8	A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta
ou ao	enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual
sujeita	ará a licitante às sanções previstas neste Edital.

- **3.9** Não poderão participar deste Pregão:
- **3.9.1** Empresa suspensa temporariamente de participar de licitação e impedida de contratar com o órgão, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993, durante o prazo da sanção aplicada;
- **3.9.2** Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, durante o prazo da sanção aplicada;
- **3.9.3** Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 3.9.4 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 3.9.5 Quaisquer interessadas enquadradas nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- **3.9.6** Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- **3.9.7** Pessoa física que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, ou pessoa jurídica que tenha como sócio majoritário aquele a quem foi dirigida mencionada penalidade, durante o prazo que apontar a decisão condenatória;
- **3.9.8** Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

# 4. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

- **4.1.** Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília DF.
- **4.2.** As sessões serão processadas em dias úteis, no período de 08h às 12 horas e de 13h às 17 horas.
- **4.2.1.** Serão considerados como dias não úteis os sábados, domingos, feriados nacionais, estaduais e demais feriados e pontos facultativos publicados em Diário Oficial que influam no horário de funcionamento do órgão licitante.
- **4.2.2.** Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo ao pregoeiro informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do pregão.
- **4.2.3.** Os prazos para encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação digitalizados serão computados em horas úteis, no período de 08h às 12 horas e de 13h às 17 horas.
- **4.2.4.** Em caso de suspensão, quando da retomada da sessão, os prazos concedidos serão restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação.
- **4.3.** Havendo calamidade pública, fato relevante devidamente justificado ou necessidade de adequação de horário por motivos de administração interna, os horários previstos no item 4.2 poderão se alterados,

Agência Estadual de Meio Ambiente – CPRH	4/04		
Rua Oliveira Góes, nº 395 – Poço da Panela Recife/PE	4/94	Visto Jurídico	Pregoeiro da CPL



Nº
 Rubrica – Comissão

cabendo ao pregoeiro informar previamente às licitantes a alteração e a nova data e horário para retomada do pregão, através do Sistema PE-INTEGRADO.

# 5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- **5.1.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital de licitação por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, devendo o órgão licitante julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei nº 8.666/93.
- **5.2.** Qualquer licitante poderá impugnar o presente Edital, devendo protocolar a petição, em campo próprio no sistema, até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para abertura da sessão pública.
- **5.3.** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até decisão definitiva a ela pertinente.
- **5.4.** A decisão do Pregoeiro sobre o julgamento da impugnação será disponibilizada eletronicamente, até a abertura do pregão, podendo, tal comunicação, ser feita na própria sessão, fazendo-se o registro na ata.
- **5.5.** Não serão conhecidas impugnações apresentadas em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- **5.6.** Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o e-mail da Comissão, identificado no preâmbulo deste Edital.
- **5.7.** O Pregoeiro disponibilizará a resposta aos pedidos de esclarecimentos por email e no Painel de Licitações (www.licitacoes.pe.gov.br), até um dia útil antes da data limite para abertura da sessão pública.

#### 6. DA PROPOSTA

- **6.1.** A licitante deverá encaminhar proposta de preços não identificada, expressa em moeda nacional, em algarismos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados no preâmbulo do Edital, quando então se encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- **6.2.** A proposta de preços será elaborada, com base no Termo de Referência (Anexo I), de acordo com o Modelo de Proposta (Anexo II) deste Edital.
- **6.3.** A licitante deverá especificar os PREÇOS UNITÁRIOS do(s) item(ns) que compõe(m) o(s) lote(s) nos quais pretende concorrer, os quais serão totalizados automaticamente pelo sistema, resultando no preço final.

Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH
Rua Oliveira Góes, nº 395 – Poço da Panela
Recife/PE



Nº	
Rubrica – Comissão	

6.4	Deverão	estar	incluído	s nos	preços	prop	ostos	todos	os	custos	dire	tos e	inc	diretos	dec	orrentes	do
forr	ecimento	do d	objeto, ir	ncluind	do tribu	itos,	encarg	gos tra	abal	histas	е со	merc	iais,	seguro	s, (	despesas	de
adn	ninistração	o. lucro	o, custos o	com tr	ansport	e. fret	e e de	mais d	lesp	esas co	rrelat	as.					

- **6.5** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico, sendo facultado à licitante retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada até a abertura da sessão.
- **6.4.** As propostas terão validade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, independente de declaração da licitante.
- **6.4.1.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

# 7. DA ABERTURA E DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

- **7.1.** A licitação será realizada em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.
- **7.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- **7.3.** Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável por eventuais ônus decorrentes da perda de negócios causada pela inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por motivo de desconexão.
- **7.4.** A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste instrumento convocatório, passando o Pregoeiro a examiná-las.
- **7.5.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- **7.6.** Será desclassificada a proposta que contenha elementos que permitam a sua identificação.
- **7.7.** Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

#### 8. DA FASE DE LANCES

**8.1.** Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes classificadas deverão estar conectados ao sistema eletrônico e poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

Agência Estadual de Meio Ambiente – CPRH	C IO A		
Rua Oliveira Góes, nº 395 – Poço da Panela Recife/PE	6/94	Visto Jurídico	Pregoeiro da CPL



Nº	
Rubrica –	Comissão

		~		
<b>3.2.</b>	O sistema eletrônico	não identificará o	autor dos lances aos o	demais participantes.

- **8.3.** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
- **8.4.** Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado.
- **8.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor provenientes de licitantes distintas, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **8.6.** Salvo se houver evidente erro material, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.
- **8.7.** Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá, justificadamente, excluir lance oriundo de evidente erro material, alegado pelo respectivo licitante.
- **8.8.** Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- **8.9.** No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no endereço <a href="https://www.peintegrado.pe.gov.br">www.peintegrado.pe.gov.br</a>.
- **8.10.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de 0 (zero) segundo até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

# 9. DA NEGOCIAÇÃO

- **9.1.** O Pregoeiro deverá negociar os preços apresentados pelas licitantes, podendo encaminhar contraproposta diretamente àquela que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- **9.2.** A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- **9.3.** O sistema eletrônico informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação promovida pelo Pregoeiro.

Agência Estadual de Meio Ambiente – CPRH	
Rua Oliveira Góes, nº 395 – Poço da Panela	7/94
Recife/PE	



Recife/PE

#### GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE AGÊNCIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE – CPRH

Nº			
Rub	rica –	Comiss	ão

9.4.	Após a fase de lances, se a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por Microempresa,
Empres	sa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, e houver proposta de Microempresa, Empresa
de Peq	ueno Porte ou Microempreendedor Individual que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à
propos	ta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

- **9.4.1.** A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificado poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema eletrônico, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto desta licitação;
- **9.4.2.** Não sendo vencedora a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificado, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- **9.4.3.** A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;
- **9.4.4.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, a licitação prossegue com as demais licitantes.
- **9.4.5.** Caso a mesma licitante seja vencedora de mais de um lote com propostas diferentes, o Pregoeiro deverá negociar a equiparação dos preços aos valores mais vantajosos.
- **9.4.6.** Após a análise das propostas, quando duas ou mais licitantes distintas vencerem lotes idênticos com preços diferentes, o Pregoeiro deverá, imediatamente após a identificação dos vencedores e antes da solicitação da documentação física, oportunizar a todas as licitantes vencedoras dos respectivos lotes a possibilidade de apresentação de novas propostas, com redução dos valores inicialmente ofertados, mantendo-se os demais termos da proposta inicial, ressaltando expressamente que a oferta mais vantajosa obterá a preferência nas eventuais contratações.
- **9.4.7.** Na hipótese prevista no item 9.4.6, as licitantes vencedoras convocadas enviarão suas propostas para o e-mail da Comissão indicado no preâmbulo deste edital com cópia para o e-mail XXXX@XXXX.com, no prazo máximo de 02 (duas) horas úteis, contadas a partir do requerimento do Pregoeiro.
- **9.4.8.** Havendo êxito na negociação prevista nos itens 9.4.5 a 9.4.7, os novos preços deverão ser ajustados nos campos específicos do PE-INTEGRADO.

# 10. DA CONVOCAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR

**10.1.** O Pregoeiro verificará se a licitante que apresentar o menor preço final se enquadra em uma das vedações previstas nos itens 3.9.1, 3.9.2, 3.9.3 e 3.9.7 deste Edital, através de consulta aos sites http://www.portaltransparencia.gov.br, efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi\_fin\_gbp/PREmitirFornecedorPenalidade e www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php.

Agência Estadual de Meio Ambiente – CPRH			
Rua Oliveira Góes, nº 395 – Poço da Panela	8/94	Visto Jurídico	Pregoeiro da CPL



Nº	
Rubrica – Comiss	ão

10.2.	Caso reste	e configurad	a a	ocorrência	de algur	na das	s vedações elend	cadas no ite	m 10.1,	a licitante s	erá
DESCLA	SSIFICADA	, devendo	0	Pregoeiro	repetir	este	procedimento	conforme	sejam	procedidas	as
convoc	ações, de a	cordo com	a oı	dem de clas	ssificação	).					

- **10.3.** A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar a PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE, devidamente preenchida na forma do Anexo II Modelo de Proposta de Preços, e os DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO DIGITALIZADOS, para fins de exame de aceitabilidade do preço e de sua habilitação, enviando-os para o e-mail da Comissão indicado no preâmbulo deste Edital com cópia para o e-mail giselly.maria@cprh.pe.gov.br, no prazo MÁXIMO de 02 (duas) horas úteis, contada a partir da solicitação do Pregoeiro, com posterior encaminhamento dos originais, na forma do item 13.2.
- **10.3.1.** Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados;
- **10.3.2.** A licitante responsabilizar-se-á pela documentação encaminhada, assumindo como verdadeiras suas propostas, declarações e atestados;
- 10.3.3. Os arquivos encaminhados deverão estar legíveis;
- 10.3.4. Cada e-mail encaminhado não poderá ultrapassar o tamanho de 25mb (vinte e cinco) megabytes;
- **10.3.5.** Caberá à licitante confirmar o recebimento pelo Pregoeiro ou por membro da Comissão dos documentos encaminhados por email, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios causada pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro no sistema;
- **10.3.6.** A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação DIGITALIZADOS, no todo ou em parte, no prazo previsto no item 10.3, será desclassificada ou inabilitada do certame, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- **10.4.** A sessão será suspensa para aguardo da proposta de preços e dos documentos de habilitação, cabendo ao Pregoeiro informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta e do resultado da habilitação.

#### 11. DA ANÁLISE DA PROPOSTA

- **11.1.** O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e com as especificações técnicas do objeto.
- **11.1.1.** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Estado de Pernambuco ou de pessoas físicas ou jurídicas com a expertise necessária, contratados para este fim.
- **11.2.** O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

Agência Estadual de Meio Ambiente – CPRH		
Rua Oliveira Góes, nº 395 – Poco da Panela	9/94	



Nº	
Rubrica – Comissão	)

11.2.1.	Não se	considerará	qualquer	oferta	de	vantagem	não	prevista	neste	Edital,	inclusive	financian	nentos
subsidia	ados ou	a fundo pero	dido.										

- **11.2.2.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- **11.2.3.** Não serão aceitas propostas com valores unitários ou global superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis.
- **11.2.3.1.** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
- **11.2.3.2.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.
- **11.2.4.** Não se admitirá proposta que não observe a desoneração do ICMS quando se tratar de hipótese enquadrada na isenção prevista no Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04).
- **11.2.5.** O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitarem de ajustes para adequação aos valores estimados, conforme disposto no item **11.3** deste Edital.
- **11.3.** Eventuais falhas formais ou materiais da proposta, assim consideradas aquelas que não impedem a caracterização do objeto e o fornecimento dos bens nos termos desta licitação, deverão ser corrigidas pela licitante.
- **11.3.1.** O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global;
- **11.3.2.** Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.
- **11.4.** Se a mesma licitante vencer a disputa de lances na Cota Reservada e na Cota Principal, o pregoeiro, após a declaração dos vencedores, tentará obter, mediante negociação, a equiparação dos preços ao menor valor ofertado.
- **11.5.** Aceita a equiparação de preços nos termos do item 11.4, a licitante será chamada para ajustar a proposta da cota de maior valor, que deverá passar a contemplar o mesmo preço da de menor valor.
- **11.6.** Não havendo vencedor para a Cota Reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da Cota Principal, ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro



Nº
Rubrica – Comissão

colocado, e que comprovem a habilitação técnica e econômico-financeira para a totalidade dos quantitativos licitados.

- **11.7.** Decidida a aceitação da proposta, o Pregoeiro dará início à fase de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, mediante a verificação da documentação exigida neste Edital.
- **11.8.** Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro retomará a sessão pública para convocar a licitante detentora da melhor oferta subsequente a fim de apresentar a proposta de preços e os documentos de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital.

# 12.DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**12.1.** A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Edital:

#### 12.2. Habilitação Jurídica:

- **12.2.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- **12.2.2.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- **12.2.3.** Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso V do artigo 27, da Lei nº 8.666/93, de acordo com modelo estabelecido no Anexo III do Edital.

#### 12.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- **12.3.1.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- **12.3.2.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;



Nº
Rubrica – Comissão

12.3.3.	Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através d	e Certidão de Regularidade
Fiscal -	CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante.	Caso a licitante tenha filial
no Esta	do de Pernambuco, deverá apresentar também a CRF de Pernambuco;	

**12.3.4.** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas — CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

#### 12.4. Qualificação Técnica:

- **12.4.1.** Comprovação de experiência prévia de fornecimento de objeto compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado.
- **12.4.1.1.** Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar (em), no mínimo, 20% (vinte por cento) das quantidades estimadas na licitação para cada lote, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um lote;
- **12.4.1.2.** Para efeito do item 12.4.1.1, será admitido o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados.
- **12.4.2.** Não serão aceitos atestados emitidos pela licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Edital.
- **12.4.3** Apresentar licença de funcionamento expedida pelo órgão sanitário competente, conforme art. 431 do Código Sanitário do Estado de Pernambuco (Decreto 20.786/1998).

#### 12.5. Qualificação Econômico-Financeira:

- **12.5.1.** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;
- **12.5.2.** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (**processos judiciais eletrônicos**) da sede da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.



Nº
Rubrica – Comissão

12.5.2.1. A certidão descrita no item 12.5.2 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou
Recuperação Judicial da sede ou do domicílio da licitante (item 12.5.1) contiver a <u>ressalva expressa</u> de que
não abrange os processos judiciais eletrônicos.

- **12.5.3.** Comprovação de Capital Social <u>OU</u> Patrimônio Líquido Mínimo, correspondente a 10 % (dez por cento) do valor estimado da licitação para o respectivo lote/item, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um lote/item, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, conforme estabelecido no art. 31, § 3° da Lei nº 8.666/93;
- **12.5.4.** Para fins de comprovação de Patrimônio Líquido, o licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei (incluindo o termo de abertura e termo de encerramento).
- **12.5.4.1.** Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticação no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento;
- **12.5.4.2.** É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios;
- **12.5.4.3.** Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

### 12.6. Das regras gerais relativas aos documentos de habilitação

- **12.6.1.** Quando da convocação da licitante para apresentação dos documentos de habilitação, a qualquer tempo, os documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira deverão remontar à data da sessão de abertura do certame, demonstrando-se que, à época da licitação, a licitante reunia as condições de habilitação.
- **12.6.1.1.** Se os documentos indicados no item 12.6.1, na data da convocação, encontrarem-se com prazo de validade expirado, ou tenham sofrido alterações, devem ser também apresentados novos documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação;
- **12.6.2.** Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos nos itens 12.3.1 a 12.3.5, devem encontrar-se válidos na data da convocação.
- **12.6.3.** Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.



Nº
Rubrica – Comissão

12.6.3.1. (	Caso haja previsão	de prazo (	diverso e	m lei ou	em	norma	infralega	al munici	pal, d	e outros	estados da
federação	ou internacional,	a licitante f	ficará res <sub>l</sub>	ponsável	por	juntar	a respec	tiva com	orovaç	ção.	

- **12.6.4.** Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.
- **12.6.5.** A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte e o Microempreendedor Individual deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição.
- **12.6.6.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **12.6.7.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- **12.6.8.** O Certificado de Registro de Fornecedores CRF, emitido pela Gerência de Cadastro de Fornecedores, Materiais e Serviços da Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco (CADFOR-PE) substitui os documentos de habilitação enumerados nos itens **12.3.1.** a **12.3.5.** e **12.5.1** deste Edital quanto às informações disponibilizadas no Portal Eletrônico da Secretaria Executiva de Administração no sítio <a href="https://www.sad.pe.gov.br/seadm">www.sad.pe.gov.br/seadm</a>, assegurado às demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do CADFOR-PE.
- **12.6.9.** Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo Pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- **12.6.10.** Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentálos em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, nos termos da Lei Complementar n° 123/2006, e o disposto no subitem 12.6.8.
- **12.6.11.** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- **12.6.12.** O Pregoeiro poderá efetuar consulta, no portal de compras governamental e nas páginas oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, acerca da regularidade fiscal e trabalhista da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, bem como a situação cadastral no CADFOR-PE. A licitante que estiver com



Nº	
Rubrica – Comissão	

documentação vencida	no CADFOR-PE p	poderá encaminhar	as certidões	atualizadas	para o I	Pregoeiro,	através
do e-mail da Comissão,	constante do pre	eâmbulo deste Edita	ıl.				

- **12.6.13.** Em caso de participação de licitantes estrangeiras, as exigências de habilitação serão atendidas mediante a apresentação de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- **12.6.13.1.** Caso seja vencedora a licitante estrangeira, com condição para assinatura do contrato, deverão os documentos apresentados ser traduzidos por tradutor juramentado e autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- **12.6.13.2** A autenticação em cartório será dispensada quando se tratar de documento público e o respectivo país for signatário da Convenção de Haia, sendo, neste caso, necessário apenas o apostilamento do documento em cartório.

#### 13.DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

- **13.1** Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora em sessão pública.
- **13.2** Após ser declarada vencedora, a licitante deverá apresentar os documentos anteriormente encaminhados por email na via original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Comissão, ou, ainda, através de publicação em órgão da imprensa oficial.
- **13.2.1** Os documentos mencionados no item 13.2 deverão ser entregues por via postal ou diretamente ao Pregoeiro ou à Comissão, no endereço indicado no preâmbulo do Edital, no período de 08h às 12 horas e de 13h às 17 horas, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar de sua notificação, prorrogável por razões de fato ou de direito, no interesse da Administração;
- **13.2.2** A não entrega dos documentos originais ou autenticados conforme subitem acima torna sem efeito a decisão do Pregoeiro que declarou a licitante vencedora, retornando o processo à fase de negociação para exame das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, submetendo-a às penalidades previstas neste Edital.

#### 14 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**14.1** Após a declaração do(s) vencedor(es), qualquer licitante inconformada com o resultado poderá manifestar, imediata e motivadamente, ao final da sessão pública, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, através de campo próprio do sistema eletrônico, com o registro da motivação do recurso, sendolhes então concedido o prazo de 03 (três) dias para anexar no sistema eletrônico memoriais contendo as razões do recurso.

Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH
Rua Oliveira Góes, nº 395 – Poço da Panela
Recife/PE



Nº	
Rubrica – Comissão	

14.1.1	As motivações	para	interposição	de	recurso	deverão	ser	registradas	no	sistema	em	<b>a</b> té	10	(dez)
minuto	os após a declara	ição d	o vencedor.											

- **14.1.2** Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos
- **14.1.3** As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico.
- **14.2** Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993, fica a vista dos autos deste processo licitatório franqueada aos interessados.
- **14.3** A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso, e a adjudicação do objeto à licitante vencedora.
- **14.4** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **14.5** As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior, por intermédio do Pregoeiro, que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado para decisão final.
- 14.6 Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou, ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- **14.7** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.
- **14.8** Verificada a regularidade dos procedimentos, o Pregoeiro encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

#### 15 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**15.1** Após a homologação desta licitação, a licitante vencedora será convocada pelo Órgão Gerenciador para assinar a Ata de Registro de Preços (Anexo IV), no prazo de 05 dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH
Rua Oliveira Góes, nº 395 – Poço da Panela
Recife/PE

1	6	/q	4



Nº	_
Rubrica – Comissão	•

15.2	O prazo para	a assinatura	da Ata de I	Registro de l	Preços poder	á ser pro	rrogado i	uma únio	a vez, p	or igual
período	, mediante s	solicitação c	la licitante	vencedora	e desde que	ocorra	motivo j	usto, ace	ito pel	o Órgão
Gerenci	ador, e que s	eja formulad	da antes do	decurso do	prazo assina	lado.				

- **15.3** No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.
- **15.4** A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital.
- **15.5** Poderá ser acrescentada à Ata de Registro de Preços vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital, que não represente quaisquer ônus para a Administração e que a respectiva aceitação esteja devidamente fundamentada.

#### 16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **16.1** As licitantes, a detentora da ata e a contratada, conforme o caso, que incorram em infrações sujeitamse às seguintes sanções administrativas:
- **16.1.1** Advertência;
- **16.1.2** Multa;
- **16.1.3** Impedimento de Licitar e Contratar com o Estado de Pernambuco e descredenciamento do CADFOR-PE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- **16.2** As sanções previstas nos itens 16.1 e 16.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- **16.3** Cometem infração administrativa nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, as licitantes, a detentora da ata ou a contratada que:
- **16.3.1** Convocada dentro do prazo de validade da proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços;
- **16.3.2** Não assinar o contrato, enquanto vigente a Ata de Registro de Preços;
- **16.3.3** Desistir injustificadamente de lance ofertado, deixar de entregar documentação exigida na licitação ou entregá-la fora do prazo;
- 16.3.4 Não apresentar a garantia de execução contratual, no prazo assinalado no item 16.1 deste Edital;
- **16.3.5** Apresentar documentação falsa, inclusive quanto às condições de participação e do enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual;
- **16.3.6** Recusar-se a igualar, pelo menor preço, os valores das cotas de ampla participação e reservada, quando vencedora em ambas;
- **16.3.7** Ensejar o retardamento da execução do objeto contratual;
- **16.3.8** Falhar na execução do contrato, deixando de cumprir total ou parcialmente as obrigações assumidas;



Nº	-
Rubrica – Comissão	-

SOVERNO DO ESTADO	Rubrica – Comissão
	+

- **16.3.9** Fraudar na execução do objeto;
- **16.3.10** Comportar-se de modo inidôneo, nos quais se incluem atos como os descritos na Seção III do Capítulo IV da Lei nº 8.666/93;
- 16.3.11 Cometer fraude fiscal.
- **16.4** A penalidade de advertência será aplicada em decorrência de faltas leves, que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e da contratação, mas não acarretem prejuízos significativos para a Administração.
- **16.5** A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:
- **16.5.1** Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do item/lote do qual participou, observado o valor mínimo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 16.3.3 deste Edital;
- **16.5.2** Multa de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre do valor estimado para o lote do qual participou ou é contratado, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer as infrações previstas nos itens 16.3.1, 16.3.2 e 16.3.6, bem como àquele que sofreu a penalidade de advertência e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s);
- **16.5.3** Multa de 0,05% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso até o máximo de 2% (dois por cento), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 16.3.4;
- **16.5.4** Multa moratória diária de até 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor contratual, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto contratual a quem cometer a infração prevista no item 16.3.7 deste Edital;
- **16.5.4.1** Se o atraso na entrega for parcial, a multa prevista no item 16.5.4 será aplicada sobre o valor referente ao quantitativo não entregue no prazo;
- **16.5.4.2** A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista nos itens 16.5.5 e 16.5.5.1, conforme o caso.
- **16.5.5** Multa compensatória de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) a quem cometer a infração prevista no item 16.3.8 deste edital.
- **16.5.5.1** A multa referida no item 16.5.5 será aplicada sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total do objeto contratual, sendo aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de inexecução parcial do objeto.
- **16.6** Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato nos casos das infrações previstas nos itens 16.3.5, 16.3.9, 16.3.10 e 16.3.11.

Agência Estadual de Meio Ambiente – CPRH Rua Oliveira Góes, nº 395 – Poço da Panela	18/94	Visto lurídico	Pregoeiro da CPL
Recife/PE		V 13to Juliuico	i regociro da er E



Nº
Rubrica – Comissão

16.7	Além da multa, aplicável conforme os itens precedentes, será aplicada a penalidade de impedimento
de licita	ar e contratar com o Estado de Pernambuco e descredenciamento no CADFOR-PE, nos seguintes casos e
condiçõ	ies:

- 16.7.1 No cometimento das infrações previstas nos itens 16.3.3 e 16.3.6: 1 mês;
- 16.7.2 No cometimento das infrações previstas nos itens 16.3.1, 16.3.2 e 16.3.4: até 6 meses;
- **16.7.3** No cometimento da infração prevista no item 16.3.7: de 6 a 12 meses;
- **16.7.4** No cometimento das infrações previstas nos itens 16.3.5, 16.3.8, 16.3.9, 16.3.10 e 16.3.11: no mínimo, 12 meses.
- **16.8** Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos no item 16.6, deverão ser observadas as seguintes circunstâncias:
- **16.8.1** Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
- **16.8.2** Os danos resultantes da infração;
- **16.8.3** Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
- **16.8.4** Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após 12 (doze) meses da aplicação da sanção anterior; e
- **16.8.5** Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.
- **16.9** Em caso de reincidência ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (doze) meses, contados da data da abertura do novo processo punitivo, por infração prevista no presente Edital, e a data do registro de penalização administrativa no CADFOR-PE por condenação da empresa em processo anterior, as faixas de multa e os prazos previstos no item 16.6 poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento).
- **16.10** A penalidade prevista no item 16.1.3 deverá ser registrada no CADFOR-PE.
- **16.11** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade PAAP, disciplinado no Decreto Estadual nº 42.191, de 1º de outubro de 2015.
- **16.12** Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), o órgão licitante encaminhará a documentação correspondente às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

#### 17 DAS DISPOSIÇÕE S FINAIS

**17.1** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

Agência Estadual de Meio Ambiente – CPRH Rua Oliveira Góes, nº 395 – Poço da Panela	19/94	 Visto Jurídico	Pregoeiro da CPL
Recife/PE			· ·



Nº	
Rubrica – Comissão	

17.1	As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer
meio de	comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do
Estado d	e Pernambuco.

- **17.2** A presente licitação poderá ser revogada, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou será anulada, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.
- **17.3** A anulação da licitação induz à invalidação da Ata de Registro de Preços e das eventuais contratações dela decorrentes.
- **17.3.1** As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 17.4 A participação das licitantes nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.
- 17.5 Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Edital.
- **17.6** Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto a ser licitado descritas no PE-INTEGRADO e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.
- 17.7 As solicitações de cópia(s) de quaisquer documentos do processo deverão ser apresentadas por escrito, no período de 08h às 12 horas e de 13h às 17 horas, diretamente ao Pregoeiro ou à Comissão de Licitação, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas para a sua disponibilização digitalizada, mediante a entrega de 01 CD ROOM ou *pen drive*, nos termos da lei que rege as licitações.
- **17.8** Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:
  - a) Anexo I Termo de Referência;
  - b) Anexo II Modelo da Proposta;
  - c) Anexo III Declaração de cumprimento do inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93;
  - d) Anexo IV Minuta da Ata de Registro de Preços;
  - e) Anexo V Minuta do Contrato.
- 17.9 Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei nº 8.666/93, e demais normas que regem a matéria.
- **17.10** Esta licitação poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do órgão licitante, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

Agência Estadual de Meio Ambiente – CPRH			
Rua Oliveira Góes, nº 395 – Poço da Panela Recife/PE	20/94	Visto Jurídico	Pregoeiro da CPL



-	Rubrica – Comissão

GOVERNO DO ESTADO	Rubrica – Comissão
	_

#### **18 DO FORO**

**18.1** Fica eleito o foro do Recife - PE para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Recife, 02 de dezembro de 2020.

GISELLY Mª DE SÁ SANTANA LIMA Pregoeira



Nº	
Rubrica – Comissão	

		'	

#### **ANEXO I**

# **TERMO DE REFERÊNCIA UGF Nº 05/2020**

# <u>LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI</u>

# 1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

**1.1** Formação de Registro de Preços para fornecimento de alimentos hortifrutigranjeiros, pelo período de um ano, em atendimento às demandas do Centro de Triagem de Animais Silvestres da Agência Estadual de Meio ambiente - CPRH.

#### 1.2 O objeto da licitação será dividido em:

Lote 01, Item 1-A ao Item 29-A (COTA PRINCIPAL) – Correspondente a 75% (Setenta e Cinco Por Cento) das quantidades do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos do Edital e;

Lote 02, Item 1-B ao Item 29-B (COTA RESERVADA) – Correspondente a 25% (Vinte e Cinco Por Cento) das quantidades do objeto, destinado à participação <u>exclusiva</u> das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, sem prejuízo da sua participação na Cota Principal.

	LOTE 01 – COTA PRINCIPAL (75%)								
	ALIMENTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS								
ITEM	EFISCO	NOME E DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)			
01-A	243089-4	ABACATE - Quintal, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em caixa de madeira, pesando aproximadamente um quilo.	KG	51	R\$ 9,4500	R\$ 481,9500			

Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH
Rua Oliveira Góes, nº 395 – Poço da Panela
Recife/DF



Nº		 	 _

Rubrica -	Comissão
Kubrica –	Comissão

Ĺ						
02-	- <b>A</b> 343370-6	ABACAXI - Perola, Com coroa, De primeira, Tamanho e coloração uniformes, Devendo ser bem desenvolvido e maduro, Com polpa firme e intacta, Acondicionado de forma adequada para entrega, Pesando aproximadamente, por unidade, entre 1 a 1,5kg.	кG	268	R\$ 4,5000	R\$ 1.206,0000
03-	- <b>A</b> 153411-4	ACELGA - Fresca, extra, tamanho e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e compacta, isenta de enfermidades, isenta de anormalidades, livre de resíduos de fertilizantes livre de agrotóxico, sem danos físicos e mecânicos, acondicionada em embalagem apropriada, pesado em quilograma.	KG	394	R\$ 5,4000	R\$ 2.127,6000
04-	- <b>A</b> 343377-3	TOMATE - Maduro, boa qualidade, graúda, de polpa firme e intacta, Isento de enfermidades material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte, acondicionado em embalagem apropriada para o seu manuseio, venda por peso.	KG	48	R\$ 5,2000	R\$ 249,6000
05-	- <b>A</b> 257744-5	BANANA - Pacovan, em penca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura, sem danos físicos e mecânicos, Sem danificação do manuseio e transporte, acondicionada em embalagem apropriada.	кG	13.500	R\$ 2,5267	R\$ 34.110,4500
06-	- <b>A</b> 276074-6	BATATA DOCE - Roxa, de primeira, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem, sem rachaduras e cortes, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, devendo ser bem desenvolvidas, Acondicionada	KG	72	R\$ 2,8833	R\$ 207,5976



Nº_			

6 0 V E	RNO DO ESTA	A D 0			Rubric	a – Comissão	
		de maneira adequada, Adquirida por					
		peso.					
7-A	260234-2	BETERRABA - ótima qualidade, fresca, compacta e firme, isenta de enfermidades isenta de enfermidade e sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, acondicionada em sacos plásticos atóxico de grande resistência, Peso por quilo.	KG	240	R\$ 3,2333	R\$ 775,9920	)
		<b>CAJÁ</b> - De primeira qualidade, Tamanho e cor uniforme, Devendo					

07-A	260234-2	BETERRABA - ótima qualidade, fresca, compacta e firme, isenta de enfermidades isenta de enfermidade e sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, acondicionada em sacos plásticos atóxico de grande resistência, Peso por quilo.	KG	240	R\$ 3,2333	R\$ 775,9920
08-A	167532-0	CAJÁ - De primeira qualidade, Tamanho e cor uniforme, Devendo ser desenvolvido e maduro, De boa qualidade, Sem danos físicos e químicos, Acondicionada de forma adequada, Por quilo.	KG	24	R\$ 6,0400	R\$ 144,9600
09-A	159572-5	CAJU - De primeira, tamanho e cor uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, cor e polpa firmes, sem danos físicos ou mecânicos pele lisa, sem danificações, acondicionado em caixa, nacional.	KG	48	R\$ 5,7967	R\$ 278,2416
10-A	90347-7	JILÓ - De ótima qualidade, tamanho e coloração uniformes, livre de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em caixa de madeira (495x355x220)mm, Pesando aproximadamente 20 kg.	KG	132	R\$ 5,5000	R\$ 726,0000
11-A	150179-8	CENOURA - Vermelha, De primeira, sem rama, fresca, compacta e firme, Sem lesões de origem sem rachaduras, Sem danos físicos e mecânicos, Devendo ser bem desenvolvidas, Acondicionada em caixa de madeira, Pesando aproximadamente por quilo.	KG	324	R\$ 3,3800	R\$ 1.095,1200
12-A	150291-3	COCO SECO – Grande.	UM	276	R\$ 3,2700	R\$ 902,5200



N	2
-	ubrica – Comissão

13-A	148728-0	coco verde - De ótima qualidade, bem desenvolvido, tamanho e coloração uniformes, em unidade, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte.	UM	36	R\$ 2,3667	R\$ 85,2012
L4-A	367457-6	couve - Tipo folha, fresca, com folhas intactas, de primeira, ótima qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, sem parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada de modo apropriado, em maços de 1 kg cada.	MAÇO	1.313	R\$ 4,6300	R\$ 6.079,1900
L5-A	276170-0	GOIABA - Vermelha, fresca, de primeira, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, isenta de fertilizantes sujidades, sem parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada de forma adequada para o seu manuseio.	KG	3.188	R\$ 4,4300	R\$ 14.122,8400
		ESPINAFRE - Fresco, de primeira,				

		sem parasitas e larvas, sem danos				
		físicos e mecânicos oriundos de				
		manuseio e transporte,				
		acondicionada de modo apropriado,				
		em maços de 1 kg cada.				
		GOIABA - Vermelha, fresca, de				
		primeira, com aspecto cor, cheiro e				
		sabor próprio, com polpa firme e				
		intacta, tamanho e coloração				
		uniformes, devendo ser bem				
		desenvolvida e madura, isenta de				
15-A	276170-0	enfermidades, material terroso e	KG	3.188	R\$ 4,4300	R\$ 14.122,8400
		umidade externa anormal, isenta de				
		fertilizantes sujidades, sem parasitas				
		e larvas, sem danos físicos e				
		mecânicos oriundos de manuseio e				
		transporte, acondicionada de forma				
		adequada para o seu manuseio.				
		<b>ESPINAFRE</b> - Fresco, de primeira,				
		tamanho e coloração uniforme,				
		devendo ser bem desenvolvido,				
		firme e intacto, isento de				
		enfermidades material terroso e				
		umidade externa anormal, livre de				
16-A	3694-3	resíduos de fertilizantes sujidades,	MAÇO	1.313	R\$ 16,0000	R\$ 21.008,0000
		parasitas e larvas, sem danos físicos				
		e mecânicos oriundos do manuseio e				
		transporte, acondicionado em				
		engradado de madeira de				
		(600x450x360)mm, em maços,				
		pesando aproximadamente 6 kg.				



Nº_			 

Rubrica – Comissão

<u> </u>						
17-A	257748-8	LARANJA - Pêra, cor amarela esverdeada, de primeira, livre de resíduos de fertilizantes sabor e cheiro cítricos, tamanho grande, devendo ser bem desenvolvida e madura, boa qualidade, acondicionada de forma apropriada.	UM	30.000	R\$ 0,5000	R\$ 15.000,0000
18-A	243081-9	MAÇÃ - Vermelha grande, nacional, de primeira, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionados em caixa papelão ondulado.	KG	4.050	R\$ 8,1667	R\$ 33.075,1350
19-A	150347-2	MAMÃO - Formosa, ótima qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em caixa de madeira.	KG	11.138	R\$ 2,9967	R\$ 33.377,2446
20-A	3748-6	MANGA - Tommy Atkins, de primeira, tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em caixa de madeira de (410x290x170) mm, com 15 unidades, pesando aproximadamente 7,70 kg.	KG	7.088	R\$ 3,7667	R\$ 26.698,3696
21-A	3721-4	MELANCIA - Redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, Acondicionada em a granel, pesando entre (6 a 10) kg cada unidade.	KG	510	R\$ 1,6600	R\$ 846,6000



Nο					

Rubrica – Comissão

22	- <b>A</b> 3746-0	MELÃO - Amarelo, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa intacta e firme, (620x360x175)mm, com 10 a 11 unidades, 13 kg.	KG	405	R\$ 2,7333	R\$ 1.106,9865
23	- <b>A</b> 225639-8	MILHO VERDE - Em espigas de boa qualidade, tamanho grande e coloração uniformes, isento de enfermidades material terroso e umidade externa anormal, acondicionado em embalagem plástica atóxica, pesando aproximadamente em peso adequado.	UM	9.188	R\$ 1,5533	R\$ 14.271,7204
24	- <b>A</b> 91010-4	OVO DE CODORNA - Pigmentado, médio, peso 10, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas, acondicionado em embalagem apropriada.	UM	12.750	R\$ 0,1900	R\$ 2.422,5000
25	<b>-A</b> 154034-3	PEPINO - Comum, ótima qualidade, intacto e firme, tamanho e coloração uniformes, Sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, Acondicionado em caixa de madeira, Pesando aproximadamente por quilo.	KG	12.150	R\$ 3,1067	R\$ 37.746,4050
26	-A 148524-5	MAXIXE - Verde, de boa qualidade, maduro, graúdo.	KG	158	R\$ 5,7333	R\$ 905,8614
27	<b>-A</b> 159450-8	UVA - Verde, nacional, boa qualidade, tamanho e coloração uniformes e sem caroços, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos sem danificações aparentes, acondicionada em caixa em caixa de papelão, pesando aproximadamente por quilo.	KG	1.317	R\$ 6,9667	R\$ 9.175,1439
28	<b>-A</b> 154039-4	VAGEM - Macarrão, ótima qualidade, tamanho e coloração uniformes, livre de enfermidades, livre de sujidades, sem danos físicos e mecânicos sem danos físicos, acondicionada em caixote, pesando aproximadamente kg	KG	1.163	R\$ 7,0333	R\$ 8.179,7279



Nº	
Rubri	ica – Comissão

29-A	3692-7	RÚCULA - Fresca, De primeira, Tamanho e coloração uniformes, Devendo ser bem desenvolvida, Firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em engradados de madeira (600x450x360)mm, em maços, Pesando aproximadamente 6 kg.	MAÇO	1.313	R\$ 9,5000	R\$ 12.473,5000

# VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 278.880,4567

# **LOTE 02 – COTA RESERVADA (25%)**

					PDECO	
ITEM	EFISCO	NOME E DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01-B	243089-4	ABACATE - Quintal, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em caixa de madeira, pesando aproximadamente um quilo.	KG	17,00	R\$ 9,4500	R\$ 160,6500
02-В	343370-6	ABACAXI - Perola, Com coroa, De primeira, Tamanho e coloração uniformes, Devendo ser bem desenvolvido e maduro, Com polpa firme e intacta, Acondicionado de forma adequada para entrega, Pesando aproximadamente, por unidade, entre 1 a 1,5kg.	KG	90,00	R\$ 4,5000	R\$ 405,0000



Nº			

Rubrica – Comissão

03-E	<b>3</b> 153411-4	ACELGA - Fresca, extra, tamanho e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e compacta, isenta de enfermidades, isenta de anormalidades, livre de resíduos de fertilizantes livre de agrotóxico, sem danos físicos e mecânicos, acondicionada em embalagem apropriada, pesado em quilograma.	KG	132,00	R\$ 5,4000	R\$ 712,8000
04-E	3 343377-3	TOMATE - Maduro, boa qualidade, graúda, de polpa firme e intacta, Isento de enfermidades material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte, acondicionado em embalagem apropriada para o seu manuseio, venda por peso.	KG	16,00	R\$ 5,2000	R\$ 83,2000
05-E	<b>3</b> 257744-5	BANANA - Pacovan, em penca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura, sem danos físicos e mecânicos, Sem danificação do manuseio e transporte, acondicionada em embalagem apropriada.	KG	4.500,00	R\$ 2,5267	R\$ 11.370,1500
06-E	<b>3</b> 276074-6	BATATA DOCE - Roxa, de primeira, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem, sem rachaduras e cortes, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, devendo ser bem desenvolvidas, acondicionada de maneira adequada, Adquirida por peso.	KG	24,00	R\$ 2,8833	R\$ 69,1992



Nº			

Rubrica – Comissão

07-1	<b>3</b> 260234-2	BETERRABA - ótima qualidade, fresca, compacta e firme, isenta de enfermidades isenta de enfermidade e sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, acondicionada em sacos plásticos atóxico de grande resistência, Peso por quilo.	KG	80,00	R\$ 3,2333	R\$ 258,6640
08-1	<b>3</b> 167532-0	CAJÁ - De primeira qualidade, Tamanho e cor uniforme, Devendo ser desenvolvido e maduro, De boa qualidade, Sem danos físicos e químicos, Acondicionada de forma adequada, Por quilo.	KG	8,00	R\$ 6,0400	R\$ 48,3200
09-1	<b>3</b> 159572-5	CAJU - De primeira, tamanho e cor uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, cor e polpa firmes, sem danos físicos ou mecânicos pele lisa, sem danificações, acondicionado em caixa, nacional.	KG	16,00	R\$ 5,7967	R\$ 92,7472
10-1	90347-7	JILÓ - De ótima qualidade, tamanho e coloração uniformes, livre de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em caixa de madeira (495x355x220)mm, Pesando aproximadamente 20 kg.	KG	44,00	R\$ 5,5000	R\$ 242,0000
11-	<b>3</b> 150179-8	CENOURA - Vermelha, De primeira, sem rama, fresca, compacta e firme, Sem lesões de origem sem rachaduras, Sem danos físicos e mecânicos, Devendo ser bem desenvolvidas, Acondicionada em caixa de madeira, Pesando aproximadamente por quilo.	KG	108,00	R\$ 3,3800	R\$ 365,0400
12-	<b>3</b> 150291-3	COCO SECO – Grande.	UN	92,00	R\$ 3,2700	R\$ 300,8400
13-	<b>3</b> 148728-0	coco verde - De ótima qualidade, bem desenvolvido, tamanho e coloração uniformes, em unidade, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte.	UN	12,00	R\$ 2,3667	R\$ 28,4004



Nº			

14-E	367457-6	couve - Tipo folha, fresca, com folhas intactas, de primeira, ótima qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, sem parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada de modo apropriado, em maços de 1 kg cada.	MAÇO	438,00	R\$ 4,6300	R\$ 2.027,9400
15-E	3 276170-0	GOIABA - Vermelha, fresca, de primeira, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, isenta de fertilizantes sujidades, sem parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada de forma adequada para o seu manuseio.	KG	1.063,00	R\$ 4,4300	R\$ 4.709,0900
16-E	3694-3	ESPINAFRE - Fresco, de primeira, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, isento de enfermidades material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em engradado de madeira de (600x450x360)mm, em maços, pesando aproximadamente 6 kg.	MAÇO	438,00	R\$ 16,0000	R\$ 7.008,0000
17-E	3 257748-8	LARANJA - Pêra, cor amarela esverdeada, de primeira, livre de resíduos de fertilizantes sabor e cheiro cítricos, tamanho grande, devendo ser bem desenvolvida e madura, boa qualidade, acondicionada de forma apropriada.	UN	10.000,00	R\$ 0,5000	R\$ 5.000,0000



_

L						
18-	- <b>B</b> 243081-9	MAÇÃ - Vermelha grande, nacional, de primeira, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em caixa papelão ondulado.	KG	1.350,00	R\$ 8,1667	R\$ 11.025,0450
19-	-B 150347-2	MAMÃO - Formosa, ótima qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em caixa de madeira.	KG	3.713,00	R\$ 2,9967	R\$ 11.126,7471
20-	- <b>В</b> 3748-6	MANGA - Tommy Atkins, de primeira, tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em caixa de madeira de (410x290x170)mm, com 15 unidades, pesando aproximadamente 7,70 kg.	KG	2.363,00	R\$ 3,7667	R\$ 8.900,7121
21-	-B 3721-4	MELANCIA - Redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, Acondicionada em a granel, pesando entre (6 a 10) kg cada unidade.	KG	170,00	R\$ 1,6600	R\$ 282,2000
22-	- <b>В</b> 3746-0	MELÃO - Amarelo, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa intacta e firme, (620x360x175)mm, com 10 a 11 unidades, 13 kg.	KG	135,00	R\$ 2,7333	R\$ 368,9955



Nο					
		_			

Rubrica – Comissão

23	-B 225639-8	MILHO VERDE - Em espigas de boa qualidade, tamanho grande e coloração uniforme, isento de enfermidades material terroso e umidade externa anormal, acondicionado em embalagem plástica atóxica, pesando aproximadamente em peso adequado.  OVO DE CODORNA - Pigmentado,	UN	3.063,00	R\$ 1,5533	R\$ 4.757,7579
24	- <b>B</b> 91010-4	médio, peso 10, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas, acondicionado em embalagem apropriada.	UN	4.250,00	R\$ 0,1900	R\$ 807,5000
25	<b>-B</b> 154034-3	PEPINO - Comum, ótima qualidade, intacto e firme, tamanho e coloração uniformes, Sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, Acondicionado em caixa de madeira, Pesando aproximadamente por quilo.	KG	4.050,00	R\$ 3,1067	R\$ 12.582,1350
26	<b>-B</b> 148524-5	<b>MAXIXE</b> - Verde, de boa qualidade, maduro, graúdo.	KG	53,00	R\$ 5,7333	R\$ 303,8649
27	<b>-B</b> 159450-8	UVA - Verde, nacional, boa qualidade, tamanho e coloração uniformes e sem caroços, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos sem danificações aparentes, acondicionada em caixa em caixa de papelão, pesando aproximadamente por quilo.	KG	439,00	R\$ 6,9667	R\$ 3.058,3813
28	- <b>B</b> 154039-4	VAGEM - Macarrão, ótima qualidade, tamanho e coloração uniformes, livre de enfermidades, livre de sujidades, sem danos físicos e mecânicos sem danos físicos, acondicionada em caixote, pesando aproximadamente kg	KG	388,00	R\$ 7,0333	R\$ 2.728,9204
29	<b>-B</b> 3692-7	RÚCULA - Fresca, De primeira, Tamanho e coloração uniformes, Devendo ser bem desenvolvida, Firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de	MAÇO	438,00	R\$ 9,5000	R\$ 4.161,0000



Nº	
Rubrica – Comissão	

GOVERNO DO	ESTADO		Rubi ica – Comissao
	resíduos de fertilizantes, sujidades,		
	parasitas e larvas, sem danos físicos		
	e mecânicos oriundos do manuseio e		
	transporte, acondicionada em		
	engradados de madeira		
	(600x450x360)mm, em maços,		
	Pesando aproximadamente 6 kg.		
	VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 92.98	<u>85,3000</u>	

# 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Conforme a Lei Complementar n° 140, de 8 de dezembro de 2011, a Gestão da Fauna Silvestre passa a ser de competência dos Estados, o que contempla uma grande gama de atividade referentes ao assunto. Dentre estes, consta a administração do Centro de Triagem de Animais Silvestres – CETAS, que tem por finalidade receber, identificar, marcar, triar, avaliar, recuperar, reabilitar e destinar animais silvestres provenientes da ação da fiscalização, resgates ou entrega voluntária de particulares, conforme Instrução Normativa do IBAMA n° 007, de 30 de Abril de 2015.

Tendo em vista a grande variação do quantitativo e das espécies a serem recebidas e depositadas no CETAS, faz-se necessária a contratação de uma empresa especializada no fornecimento dos alimentos hortifrutigranjeiros imprescindíveis à manutenção destes animais sob a guarda da CPRH/PE, possibilitando a variação dos pedidos de itens hortifrutigranjeiros, durante a vigência da Ata, conforme a necessidade do Centro de Triagem de Animais Silvestres Estadual.

# 3. DA JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E PARA O QUANTITATIVO REGISTRADO

## 3.1 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Sistema de Registro de Preços se justifica com base no Decreto Estadual nº 42.530 de 2015, Art. 3º, incisos I e II.

"Art. 3º O Sistema de Registro de Preços, sempre que possível, deve ser adotado nas seguintes hipóteses:

- I quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- II quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

O Sistema de Registro de Preços possibilita maior agilidade e otimização, já que a licitação já estará realizada, as condições de fornecimento ajustadas e os preços e os fornecedores definidos.

Agência Estadual de Meio Ambiente – CPRH Rua Oliveira Góes, nº 395 – Poço da Panela Recife/PE	34/94	Visto Jurídico	Pregoeiro da CPL



Nº
Rubrica – Comissão

Como o registro de preços é utilizado, em síntese, para contratar objetos cuja necessidade e quantitativo não é possível de ser definido de antemão, ele é tido como excelente mecanismo para aumentar a eficiência administrativa, na medida em que permite à Administração se precaver em relação à imprevisibilidade.

A utilização do Sistema de Registro de Preços promove uma melhor administração da contratação, pois permite a solicitação do material perecível de forma parcelada e de acordo com a necessidade da demanda de animais, há ainda a redução de volume de estoque e consequentemente do custo de armazenagem, e uma maior eficiência logística, além de um melhor controle orçamentário, uma vez que a administração disponibiliza os valores apenas no momento da contratação.

Essa contratação trata-se de eventual aquisição de alimentos hortifrutigranjeiros para atender a demanda do Centro de Triagem de Animais Silvestres — CETAS que recebe animais apreendidos e/ou entregues voluntariamente, portanto, sem um número definido, o que dificulta a real certeza do quantitativo a ser usado.

#### 3.2 JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

A abertura do presente Termo de Referência se deve a previsão de encerramento do saldo estabelecido no contrato anterior em 02 (dois) meses antes de sua data de vigência, fazendo-se necessário a solicitação de aditivo de 25%. Desde a efetiva inauguração do Centro de Triagem de Animais Silvestres - CETAS/PE, a CPRH é matéria constante nos grandes meios de comunicação, seja por apreensão ou recebimento voluntario de animais silvestres criados de maneira irregular. A acomodação de animais no CETAS vem crescendo de maneira exponencial não só pelas ações feitas pelo corpo técnico desta Agência como também decorrente da conscientização da população e de ações dos órgãos parceiros a CRPH, trazendo animais de todo o território Pernambucano, fruto de crimes ambientais.

O quantitativo informado no presente termo, corresponde aos lotes de 25% e 75% para futura licitação, onde foi calculado, baseado numa uma estimativa dos últimos pedidos de produtos, com redução dos itens com menos pedidos e acréscimos dos itens com mais pedidos, destacamos que o valor total do contrato anterior foi acrescido em 24,90%, a fim de que não haja mais a necessidade de solicitar o aditivo de 25% ao final do contrato, situação que vem se mostrando rotineira ao longo dos anos, e desta forma atender de maneira mais realista as demandas do CETAS, com relação a dieta das mais variadas espécies mantidas sob tutela do Estado de Pernambuco até sua destinação final no período de vigência do contrato a ser firmado.

Considerando que a sazonalidade do quantitativo de animais que são recebidos é muito volátil devido à abrangência dos órgãos, instituições e empresas envolvidas com a proteção ao meio ambiente em todo o Estado de Pernambuco realizando apreensões e posterior entrega no CETAS da CPRH;

Considerando que a falta de alimentação é considerada como maus tratos de acordo com o **Artigo 32º da Lei Federal nº 9.605/98:** 



Nº	
Rubrica – Comissão	

"Praticar ato de abuso, maus-tratos, ferir ou mutilar animais silvestres, doméstico ou domesticados, nativos ou exóticos.

Pena - Detenção de 03 (três) meses a 01 (um) ano e multa.

Parágrafo 1°. - Incorre nas mesmas Penas quem realiza experiência dolorosa ou cruel em animais vivos, ainda que para fins didáticos ou científicos, quando existirem recursos alternativos.

Parágrafo 2°. - A Pena é aumentada de 01 (um) terço a 01(um) sexto, se ocorrer a morte do(s) animal(s)."

Considerando que, atualmente, a CPRH já está funcionando de maneira plena, uma vez que o CETAS foi inaugurado em Janeiro de 2016, a demanda por recebimento de animais silvestres tem crescido de maneira exponencial, decorrente da visibilidade do serviço prestado pelo Estado de Pernambuco. Temos recebido animais em nossa Sede e no próprio CETAS, oriundos de entregas voluntarias, resgate, repatriação e apreensão por parte de nossa fiscalização e dos demais órgãos ambientais e autoridades competentes.

Considerando que os valores obtidos foram fracionados e que o arredondamento é imperativo para que determinados itens possam ser comercializados, além da necessidade de divisão em lotes de 75% e 25%, conforme preconiza a legislação vigente, informamos que todos os valores possuem arredondamento para cima, de maneira a cumprir os critérios acima definidos.

Desta forma, os quantitativos pedidos foram mínimos, especulados de acordo com o consumo estimado para um ano inteiro costumeiramente solicitado em pedidos de maneira semanal.

#### 4. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

#### **4.1 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

4.1.1 O único órgão participante da presente Ata de Registro de Preços é a Agência CPRH.

#### **4.2 DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

- 4.2.1. A Ata de Registro de Preços formalizada por órgãos da Administração Estadual, suas autarquias ou fundações poderá ser utilizada, durante sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, inclusive empresa estatal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, atendidas as condições previstas no Decreto Estadual nº 42.530;
- 4.2.2. Os órgãos e entidades não participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se

gência Estadual de Meio Ambiente – CPRH			
5			
Rua Oliveira Góes, nº 395 – Poço da Panela	36/94	Visto Jurídico	Pregoeiro da CPL



Nº
Rubrica – Comissão

conveniente e oportuno, para indicar os possíveis fornecedores compromissados da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

- **4.2.3.** Cabe ao adjudicatário registrar os preços em Ata e ainda, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão de um Órgão ou Entidade, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
- **4.2.4.** Os Órgãos e Entidades Não Participantes quando integrantes da Administração Estadual Direta, Autárquica ou Fundacional, devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados;
- **4.2.5.** A soma de todas as adesões à Ata de Registro de Preços, não poderá exceder o dobro do quantitativo registrado;
- **4.2.6.** A adesão de cada órgão não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços;
- **4.2.7.** Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão ou entidade não participante deve efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

## 5. DO VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**5.1** O valor estimado da contratação é de **R\$ 371.865,76 (trezentos e setenta e sete mil oitocentos e sessenta e cinco reais, e setenta e seis centavos),** considerando o somatório dos itens, assim distribuídos:

Lote 01 – R\$ 278.880,46 (duzentos e setenta e oito mil, oitocentos e oitenta reais e quarenta e seis centavos) Lote 02 – R\$ 92.985,30 (noventa e dois mil, novecentos e oitenta e cinco reais e trinta centavos)

**5.2** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Pernambuco, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Fonte: 0241 Ação: 0798

Natureza da Despesa: 3.3.90

**5.3** No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão a conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

#### 6. DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

Agência Estadual de Meio Ambiente – CPRH Rua Oliveira Góes, nº 395 – Poco da Panela	37/94		
Recife/PE	37/34	Visto Jurídico	Pregoeiro da CPL



**6.1** As proposta terão validade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, contados da data de entrega ao pregoeiro, independente de declaração do licitante.

#### 7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 7.1 O critério de julgamento desta licitação será o de MENOR PREÇO POR LOTE.
- **7.2** Serão desclassificadas as proposta que apresentarem valores unitários e globais maiores do que os estimados pela Agência CPRH.

## 8. JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

Os consórcios constituem instrumentos de ampliação da competitividade, na medida em que possibilitam as empresas que os integram somar capacidade técnica, econômico-financeira e know-how para participar de procedimento licitatório em que, individualmente, não teriam condições.

A decisão para participação na licitação de empresas em consórcio está vinculada a necessidade ou não de adoção dessa medida como instrumento apto a ampliar a competitividade em face das peculiaridades do objeto licitado e do mercado em que ele se insere.

Ressalta Marçal Justen Filho em "Comentários a Lei de Licitações e Contratos Administrativos", 15º edição, 2012:

Há hipóteses em que as circunstâncias do mercado e (ou) a complexidade do objeto tornam problemática a competição. Isso se passa quando grande quantidade de empresa, isoladamente, não dispuser de condições para participar da licitação. Nesse caso, o instituto do consórcio é a via adequada para propiciar ampliação do universo de licitantes.

Para essa contratação fica evidente a ausência de complexidade do objeto, bem como, as diversas empresas que atuam no mercado que podem participar do certame, demonstrando que não é oportuno e conveniente, para o processo em tela, a participação de consórcio no presente certame.

Diante do exposto, opta-se pela vedação de consórcios no âmbito do presente processo licitatório.

#### 9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO EM LOTES

Em relação ao objeto desta licitação, a adoção por item tornaria a entrega do material inviável para o funcionamento do CETAS, visto não ser indicado uma grande circulação de pessoas no local, o qual abriga animais em reabilitação.

A divisão em apenas 2 (dois) lotes foi adotada para atender a Lei Complementar nº 123/2006 que preconiza que a Administração deverá adotar, para aquisições de bens de natureza divisível, cota de até 25% do objeto para contratação de Microempresas – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual

Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH
Rua Oliveira Góes, nº 395 – Poço da Panela
Recife/PE



Ru	brica	- Co	miss	 ão
NU	ibi ica		,,,,,,	10

- MEI.

A escolha do lote único para esta aquisição levou em consideração a facilidade da instituição em lidar apenas com um único fornecedor, além de que, se avaliou também o risco na separação em mais lotes onde, apenas um dos lotes fosse adquirido, impactando em toda estrutura de alimentação do CETAS. Levou-se em consideração também a restrição do trânsito de pessoas alheias ao serviço do CETAS, dada a própria natureza do centro, que é de triagem, tratamento e reabilitação de animais, exigindo o menor contato humano possível, bem como da existência de vários animais oriundos de apreensão de alto valor econômico, que podem gerar cobiça e indesejáveis subtrações. Além disso, foram verificadas no mercado diversas empresas capazes de atender a especificação em lote único, levando a crer que o processo não limitará a participação de fornecedores. A junção em lotes favorece a economia de escala, bem como evita que itens menores fracassem ou restem desertos.

## 10. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Conforme a Lei Complementar n.º 123/2006, art. 48, III, nos itens de contratação acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a Administração deverá estabelecer, em certames para aquisições de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas.

De acordo com a nova redação dada pelo Decreto Estadual nº 48.648/2020, o art. 7º, caput, do Decreto Estadual nº 45.140/17 passou a prever que "Nas licitações para aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto, os órgãos e entidades contratantes deverão reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor global, de cada lote ou de cada item da licitação, motivando os critérios de divisão escolhidos, de modo a garantir os mecanismos necessários para ampliar a participação das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais".

Para esta licitação, o percentual fixado para a Cota Reservada foi de 25 % (vinte e cinco por cento). Configura Cota Reservada o LOTE 02.

#### 11. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**11.1** Todos os gêneros deverão ser de primeira qualidade e estar de acordo com a legislação específica que diz respeito às normas de embalagem, rotulagem, composição, registro do Ministério da Agricultura e Código de Defesa do Consumidor, quando for o caso.

#### 12. DO PRAZO DE ENTREGA

**12.1** A entrega do(s) bem(ns) será realizada de forma parcelada, no prazo de 1 (um) dia útil, contado da solicitação de fornecimento.

Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH
Rua Oliveira Góes, nº 395 – Poço da Panela
Recife/DF



N	lō
_	Rubrica – Comissão

12.2 Em caso de devolução dos itens devido a desconformidades nos produtos, a troca dos produtos deverá ser efetuada em até 24 horas.

#### 13. DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA

- 13.1 Os itens solicitados deverão ser entregues no CETAS/CPRH, localizado na Rodovia PE-16, km 08, Estrada da Mumbeca, Guabiraba, Recife/PE, preferencialmente de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e 14h às 17h.
- 13.2 Eventualmente, a entrega poderá ser feita fora do horário de expediente do CETAS, por acordo entre as partes, desde que comunicado previamente à Administração.

## 14. DAS EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 14.1 O licitante deverá apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante atestado(s) emitidos(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a experiência do licitante em fornecimento de hortifrutigranjeiros.
- 14.2 Será considerado compatível com a quantidade o atestado que apresentar, no mínimo, 20% (vinte por cento) das quantidades estimadas na licitação, para cada LOTE que o licitante estiver participando.
- 14.3 A compatibilidade com a quantidade poderá ser feita em um atestado individual ou através da soma das quantidades indicadas em cada um dos atestados apresentados em nomes da(s) empresa(s) participantes da licitação.
- **14.4** Não serão admitidos atestados emitidos pelo próprio licitante em seu nome.
- 14.5 Apresentar licença de funcionamento expedida pelo órgão sanitário competente, conforme art. 431 do Código Sanitário do Estado de Pernambuco (Decreto 20.786/1998).

## 15. DAS EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 15.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;
- 15.2 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.

Agência Estadual de Meio Ambiente – CPRH		
Pua Olivoira Cáco nº 20E - Poco da Panola	40/04	

Visto Jurídico



Nº_	
Ru	brica – Comissão

15.3	Α	certidão	descrita	no	item	15.2	somente	é	exigível	quando	а	certidão	negativa	de	Falênci	a ou
Recupe	raç	ção Judici	al da sed	e oı	ı do d	omicí	lio da licit	an	te (item	15.1) cor	ntiv	er a <u>ress</u>	alva expr	essa	de que	não
abrang	e o	s process	os judicia	is e	letrôn	icos.										

- 15.4 Comprovação de Capital Social <u>ou</u> Patrimônio Líquido Mínimo, correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação para o respectivo lote/item, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um lote/item, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, conforme estabelecido no art. 31, § 3° da Lei nº 8.666/93;
- **15.5** Para fins de comprovação de Patrimônio Líquido o licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei (incluindo o termo de abertura e termo de encerramento).
- **15.6** Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticação no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento;
- **15.7** É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios;
- **15.8** Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

#### **16. DA FORMA DE PAGAMENTO**

- **16.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo do(s) produto(s) especificado(s) no Empenho de Compras e/ou Contrato de Fornecimento, conforme o caso, devidamente atestado no seu recebimento;.
- **16.2** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelo órgão entre o prazo referido neste Termo de Referência e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos Moratórios
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento
VP = Valor da parcela a ser paga
Agância Estadual de Meio Ambiente – CPRH



Nº
Rubrica – Comissão

GOVERNO DO ESTADO	11001100	2011113343
I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:		
(TV/400)		

I = (TX/100)

I = (6/100)

I = 0,0001644

**16.3** A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

## 17. DAS OUTRAS CONDIÇÕES

**17.1** A fiscalização e acompanhamento da execução das disposições contidas nesse Termo de Referência serão feitos pelo gestor da Unidade de Gestão de Fauna — Diretoria de Recursos Florestais e Biodiversidade (UGF/DRFB).

Recife, 18 de novembro de 2020.

## Iran da Silva Vasconcelos

Gerente da Unidade de Gestão de Fauna

Diretoria de Recursos Florestais e Biodiversidade (081) 3182-8811



Nº	
Rubri	ica – Comissão

OVERNO DO ESTADO	Rubilca – Collissao

# **ANEXO II**

# PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: CNPJ:

	LOTE 01 – COTA PRINCIPAL (75%)						
	ALIMENTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS						
ITEM	EFISCO	NOME E DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	
01-A	243089-4	ABACATE - Quintal, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em caixa de madeira, pesando aproximadamente um quilo.	KG	51			
02-A	343370-6	ABACAXI - Perola, Com coroa, De primeira, Tamanho e coloração uniformes, Devendo ser bem desenvolvido e maduro, Com polpa firme e intacta, Acondicionado de forma adequada para entrega, Pesando aproximadamente, por unidade, entre 1 a 1,5kg.	KG	268			
03-A	153411-4	ACELGA - Fresca, extra, tamanho e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e compacta, isenta de enfermidades, isenta de anormalidades, livre de resíduos de fertilizantes livre de agrotóxico, sem danos físicos e mecânicos, acondicionada em embalagem apropriada, pesado em quilograma.	KG	394			
04-A	343377-3	TOMATE - Maduro, boa qualidade, graúda, de polpa firme e intacta, Isento de enfermidades material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos e fertilizantes,	KG	48			



Nº_			

		sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica			
		oriunda de manuseio ou transporte, acondicionado em embalagem			
		apropriada para o seu manuseio,			
		venda por peso.			
05-A	257744-5	BANANA - Pacovan, em penca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura, sem danos físicos e mecânicos, Sem danificação do manuseio e transporte, acondicionada em embalagem apropriada.	KG	13.500	
06-A	276074-6	BATATA DOCE - Roxa, de primeira, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem, sem rachaduras e cortes, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, devendo ser bem desenvolvidas, Acondicionada de maneira adequada, Adquirida por peso.	KG	72	
07-A	260234-2	BETERRABA - ótima qualidade, fresca, compacta e firme, isenta de enfermidades isenta de enfermidade e sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, acondicionada em sacos plásticos atóxico de grande resistência, Peso por quilo.	KG	240	
08-A	167532-0	CAJÁ - De primeira qualidade, Tamanho e cor uniforme, Devendo ser desenvolvido e maduro, De boa qualidade, Sem danos físicos e químicos, Acondicionada de forma adequada, Por quilo.	KG	24	
09-A	159572-5	CAJU - De primeira, tamanho e cor uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, cor e polpa firmes, sem danos físicos ou mecânicos pele lisa, sem danificações, acondicionado em caixa, nacional.	KG	48	



Nº			

Rubrica – Comissão

_					
10-	- <b>A</b> 90347-7	JILÓ - De ótima qualidade, tamanho e coloração uniformes, livre de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em caixa de madeira (495x355x220)mm, Pesando aproximadamente 20 kg.	KG	132	
11-		cenoura - Vermelha, De primeira, sem rama, fresca, compacta e firme, Sem lesões de origem sem rachaduras, Sem danos físicos e mecânicos, Devendo ser bem desenvolvidas, Acondicionada em caixa de madeira, Pesando aproximadamente por quilo.	KG	324	
12	-A 150291-3	COCO SECO – Grande.	UM	276	
13-	- <b>A</b> 148728-0	coco verde - De ótima qualidade, bem desenvolvido, tamanho e coloração uniformes, em unidade, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte.	UM	36	
14	- <b>A</b> 367457-6	couve - Tipo folha, fresca, com folhas intactas, de primeira, ótima qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, sem parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada de modo apropriado, em maços de 1 kg cada.  GOIABA - Vermelha, fresca, de	MAÇO	1.313	
		primeira, com aspecto cor, cheiro e			

276170-0

15-A

KG

sabor próprio, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração

desenvolvida e madura, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, isenta de fertilizantes sujidades, sem parasitas

uniformes, devendo ser bem

3.188



Nº.	
Rι	brica – Comissão

		e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada de forma adequada para o seu manuseio.				
16-A	3694-3	tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, isento de enfermidades material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em engradado de madeira de (600x450x360)mm, em maços, pesando aproximadamente 6 kg.	MAÇO	1.313		
17-A	257748-8	esverdeada, de primeira, livre de resíduos de fertilizantes sabor e cheiro cítricos, tamanho grande, devendo ser bem desenvolvida e madura, boa qualidade, acondicionada de forma apropriada.	UM	30.000		
18-A	243081-9	MAÇÃ - Vermelha grande, nacional, de primeira, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionados em caixa papelão ondulado.	KG	4.050		
19-A	150347-2	MAMÃO - Formosa, ótima qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em caixa de madeira	KG	11.138		



Nº			

20-	<b>A</b> 3748-6	MANGA - Tommy Atkins, de primeira, tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em caixa de madeira de (410x290x170) mm, com 15 unidades, pesando aproximadamente 7,70 kg.	KG	7.088	
21-	<b>A</b> 3721-4	MELANCIA - Redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, Acondicionada em a granel, pesando entre (6 a 10) kg cada unidade.	KG	510	
22-	<b>A</b> 3746-0	MELÃO - Amarelo, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa intacta e firme, (620x360x175)mm, com 10 a 11 unidades, 13 kg.	KG	405	
23-	<b>A</b> 225639-8	MILHO VERDE - Em espigas de boa qualidade, tamanho grande e coloração uniformes, isento de enfermidades material terroso e umidade externa anormal, acondicionado em embalagem plástica atóxica, pesando aproximadamente em peso adequado.	UM	9.188	
24-	<b>A</b> 91010-4	OVO DE CODORNA - Pigmentado, médio, peso 10, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas, acondicionado em embalagem apropriada.	UM	12.750	
25-	<b>A</b> 154034-3	PEPINO - Comum, ótima qualidade, intacto e firme, tamanho e coloração uniformes, Sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, Acondicionado em caixa de madeira, Pesando	KG	12.150	



Nº_	
Ruk	orica – Comissão

26-A	148524-5	MAXIXE - Verde, de boa qualidade, maduro, graúdo.	KG	158		
27-A	159450-8	UVA - Verde, nacional, boa qualidade, tamanho e coloração uniformes e sem caroços, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos sem danificações aparentes, acondicionada em caixa em caixa de papelão, pesando aproximadamente por quilo.	KG	1.317		
28-A	154039-4	VAGEM - Macarrão, ótima qualidade, tamanho e coloração uniformes, livre de enfermidades, livre de sujidades, sem danos físicos e mecânicos sem danos físicos, acondicionada em caixote, pesando aproximadamente kg	KG	1.163		
29-A	3692-7	RÚCULA - Fresca, De primeira, Tamanho e coloração uniformes, Devendo ser bem desenvolvida, Firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em	MAÇO	1.313		

**VALOR TOTAL: R\$** 

(600x450x360)mm, em maços, Pesando aproximadamente 6 kg.

Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH
Rua Oliveira Góes, nº 395 – Poço da Panela
Recife/DF



Nº
Rubrica – Comissão

EMPRESA: CNPJ:

# **LOTE 02 – COTA RESERVADA (25%)**

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	EFISCO	NOME E DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01-B	243089-4	ABACATE - Quintal, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em caixa de madeira, pesando aproximadamente um quilo.	KG	17,00		
02-В	343370-6	ABACAXI - Perola, Com coroa, De primeira, Tamanho e coloração uniformes, Devendo ser bem desenvolvido e maduro, Com polpa firme e intacta, Acondicionado de forma adequada para entrega, Pesando aproximadamente, por unidade, entre 1 a 1,5kg.	KG	90,00		
03-В	153411-4	ACELGA - Fresca, extra, tamanho e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e compacta, isenta de enfermidades, isenta de anormalidades, livre de resíduos de fertilizantes livre de agrotóxico, sem danos físicos e mecânicos, acondicionada em embalagem apropriada, pesado em quilograma.	KG	132,00		



Nº	
Rub	rica – Comissão

04	l-B	343377-3	TOMATE - Maduro, boa qualidade, graúda, de polpa firme e intacta, Isento de enfermidades material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte, acondicionado em embalagem apropriada para o seu manuseio, venda por peso.	KG	16,00		
05	i-B	257744-5	BANANA - Pacovan, em penca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura, sem danos físicos e mecânicos, Sem danificação do manuseio e transporte, acondicionada em embalagem apropriada.	KG	4.500,00		
06	i-B	276074-6	BATATA DOCE - Roxa, de primeira, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem, sem rachaduras e cortes, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, devendo ser bem desenvolvidas, acondicionada de maneira adequada, Adquirida por peso.	KG	24,00		
07	′-B	260234-2	BETERRABA - ótima qualidade, fresca, compacta e firme, isenta de enfermidades isenta de enfermidade e sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, acondicionada em sacos plásticos atóxico de grande resistência, Peso por quilo.	KG	80,00		
08	3-B	167532-0	CAJÁ - De primeira qualidade, Tamanho e cor uniforme, Devendo ser desenvolvido e maduro, De boa qualidade, Sem danos físicos e químicos, Acondicionada de forma adequada, Por quilo.	KG	8,00		
09	)-В	159572-5	<b>CAJU</b> - De primeira, tamanho e cor uniformes, devendo ser bem	KG	16,00		



N	2
-	ubrica – Comissão

		desenvolvido e maduro, cor e polpa firmes, sem danos físicos ou mecânicos pele lisa, sem danificações, acondicionado em caixa, nacional.				
10-В	90347-7	JILÓ - De ótima qualidade, tamanho e coloração uniformes, livre de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em caixa de madeira (495x355x220)mm, Pesando aproximadamente 20 kg.	KG	44,00		
11-B	150179-8	CENOURA - Vermelha, De primeira, sem rama, fresca, compacta e firme, Sem lesões de origem sem rachaduras, Sem danos físicos e mecânicos, Devendo ser bem desenvolvidas, Acondicionada em caixa de madeira, Pesando aproximadamente por quilo.	KG	108,00		
12-B	150291-3	COCO SECO – Grande.	UN	92,00		
13-B	148728-0	coco verde - De ótima qualidade, bem desenvolvido, tamanho e coloração uniformes, em unidade, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte.	UN	12,00		
14-B	367457-6	folhas intactas, de primeira, ótima qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, sem parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada de modo apropriado, am macos do 1 kg cada.	MAÇO	438,00		



Nº	 		 _
			_

15-B	276170-0	GOIABA - Vermelha, fresca, de primeira, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, isenta de fertilizantes sujidades, sem parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada de forma adequada para o seu manuseio.	KG	1.063,00		
16-B	3694-3	ESPINAFRE - Fresco, de primeira, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, isento de enfermidades material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em engradado de madeira de (600x450x360)mm, em maços, pesando aproximadamente 6 kg.	MAÇO	438,00		
17-B	257748-8	LARANJA - Pêra, cor amarela esverdeada, de primeira, livre de resíduos de fertilizantes sabor e cheiro cítricos, tamanho grande, devendo ser bem desenvolvida e madura, boa qualidade, acondicionada de forma apropriada.	UN	10.000,00		
18-B	243081-9	MAÇÃ - Vermelha grande, nacional, de primeira, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em caixa papelão ondulado.	KG	1.350,00		



Nº	
Rubr	ica – Comissão

19	-B 150347-2	MAMÃO - Formosa, ótima qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em caixa de madeira.	KG	3.713,00		
20	- <b>B</b> 3748-6	MANGA - Tommy Atkins, de primeira, tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em caixa de madeira de (410x290x170)mm, com 15 unidades, pesando aproximadamente 7,70 kg.	KG	2.363,00		
21	-B 3721-4	MELANCIA - Redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, Acondicionada em a granel, pesando entre (6 a 10) kg cada unidade.	KG	170,00		
22	- <b>B</b> 3746-0	MELÃO - Amarelo, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa intacta e firme, (620x360x175)mm, com 10 a 11 unidades, 13 kg.	KG	135,00		
23	- <b>B</b> 225639-8	MILHO VERDE - Em espigas de boa qualidade, tamanho grande e coloração uniforme, isento de enfermidades material terroso e umidade externa anormal, acondicionado em embalagem plástica atóxica, pesando aproximadamente em peso adequado.	UN	3.063,00		
24	- <b>B</b> 91010-4	<b>OVO DE CODORNA</b> - Pigmentado, médio, peso 10, isento de sujidades,	UN	4.250,00		



Nº	
Rubri	ica – Comissão

		fungos e substâncias tóxicas, acondicionado em embalagem apropriada.							
25-B	154034-3	PEPINO - Comum, ótima qualidade, intacto e firme, tamanho e coloração uniformes, Sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, Acondicionado em caixa de madeira, Pesando aproximadamente por quilo.	KG	4.050,00					
26-B	148524-5	<b>MAXIXE</b> - Verde, de boa qualidade, maduro, graúdo.	KG	53,00					
27-В	159450-8	UVA - Verde, nacional, boa qualidade, tamanho e coloração uniformes e sem caroços, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos sem danificações aparentes, acondicionada em caixa em caixa de papelão, pesando aproximadamente por quilo.	KG	439,00					
28-B	154039-4	VAGEM - Macarrão, ótima qualidade, tamanho e coloração uniformes, livre de enfermidades, livre de sujidades, sem danos físicos e mecânicos sem danos físicos, acondicionada em caixote, pesando aproximadamente kg	KG	388,00					
29-Е	3692-7	RÚCULA - Fresca, De primeira, Tamanho e coloração uniformes, Devendo ser bem desenvolvida, Firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em engradados de madeira (600x450x360)mm, em maços, Pesando aproximadamente 6 kg.	МАÇО	438,00					
VALOR TOTAL: R\$									



Nº_			
Ru	brica –	Comis	 são

Α	N	EX	0	Ш

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI 8.666/93
A empresa, inscrita no CNPJ sob o n°, por intermédio do seu representante legal, Sr. (a), portador(a) da carteira de identidade nº expedida pelo(a), <b>DECLARA</b> , para atender ao disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ( ).
Local e data.
Nome e assinatura do representante legal.
*em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.



ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.° ---/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE PERNAMBUCO, POR INTERMÉDIO DA AGÊNCIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE - CPRH E A EMPRESA -----, VENCEDORA DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 0017.2020.CPL.PE.0003.CPRH, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS, PELO PERÍODO DE 1 (UM) ANO EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO CENTRO DE TRIAGEM DE ANIMAIS SILVESTRES - CETAS DESTA CPRH.

A AGÊNCIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE - CPRH, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, autarquia estadual, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 06.052.204/0001-52, com sede no Empresarial DA VINCI, sito à Rua Oliveira Góes, n° 395, no bairro de Poço da Panela, nesta cidade do Recife, Estado de Pernambuco, CEP: 52.061-340, neste ato representada por seu Diretor Presidente ---, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da cédula de identidade n° ----, inscrito no CPF/MF sob o n° ----, domiciliado em Recife - PE, e do outro lado a empresa -----, com sede na Rua -----, n° --, Recife/PE, ----, inscrita no CNPJ/MF sob o n° -----, neste ato representada por -----, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF/MF sob o n° -----, e cédula de identidade n° -----, residente e domiciliado na Rua -----, n°--, bairro, Recife/PE CEP: ----, denominada(s) DETENTORA(S) DA ATA, Adjudicatária(s) dos Lotes ---- do Termo de Referência UGF nº 002/2020, Anexo I do Edital de Licitação em decorrência do resultado do Pregão Eletrônico nº 0003/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº **0017.2020.CPL.PE.0003.CPRH,** homologado através do Ato -----, de / / firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que tem efeito de compromisso de fornecimento, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal n°. 10.520, de 17/07/2002 e Decreto Estadual n° 42.530/2015, declarando desde já que se compromete a mantê-la durante a sua vigência, consoante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto a aquisição eventual de Alimentos Hortifrutigranjeiros, pelo período de 01 (Um) ano, em atendimento às demandas do Centro de Triagem de Animais Silvestres - CETAS desta CPRH, sob o regime de Fornecimento Parcelado, conforme as Especificações Técnicas contidas no Termo de Referência UGF nº 005/2020 (ANEXO I do Edital), Pregão Eletrônico nº 0003/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0017.2020.CPL.PE.0003.CPRH e da proposta da DETENTORA(S) DA ATA.



N	<u> </u>
R	ubrica – Comissão

1.2	А ех	xistência	de	preços	registr	ados	não	obriga	. 0	órgão	part	icip	ante	e a
firma	ar co	ntrataçõ	es c	om a(s)	DETENTO	RA(S)	DA	<b>ATA</b> ou	a co	ontrata	ar a	tota	alid	.ade
dos	bens	s regist	rado	s, sen	do-lhes	facu	ıltad	la a :	reali	zação	de	lic	cita	ção
espe	cífic	a para a	con	tratação	o preten	dida,	asse	egurada	à(s)	DETE	NTORA	(S)	DA .	ATA
a pre	eferê	ncia em	iqua:	ldades d	le condic	cões.								

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS ÓRGÃOS PARTCIPANTES

Figura como único **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata de Registro de Preços a Agência Estadual do Meio Ambiente - CPRH, com os quantitativos estimados contidos no ANEXO ÚNICO desta ATA DE REGISRO DE PREÇOS.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PREÇOS

- 3.1 Os preços a serem praticados acham-se devidamente registrados, conforme Anexo Único deste instrumento, e são considerados completos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, social, previdenciária, de administração, lucros, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o produto;
- 3.2 Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços são irreajustáveis e não são passíveis de alteração por reequilíbrio econômico-financeiro;
- 3.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
- 3.4 Caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, sendo o respectivo registro de preços cancelado.
  - 3.4.1 Na hipótese prevista no item 3.4, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá convocar os demais licitantes para manifestar interesse em formalizar Ata de Registro de Preços, mediante a redução de preços de que trata o item 3.3.
- 3.5 Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e a **DETENTORA DA ATA** não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pode liberá-la do compromisso assumido sem aplicação de penalidade, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento e que sejam aceitáveis e comprovados os motivos apresentados.



Nº		
Rı	brica – Comis	são

3.5.1	Na	hipótese	do	iten	n 3.5,	0	ÓRGÃO	GERENCIADO	OR de	verá
convocar	os	licitante	s sı	ubsec	quentes	vi	sando	formalizar	nova	ata
com quem	ace	eitar prat	icar	os :	preços	reg	gistrad	dos;		

- 3.5.2 Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** revogará a Ata de Registro de Preços ou o(s) item(ns) correspondente(s).
- 3.6 As contratações realizadas pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES deverão ser precedidas da análise da vantajosidade econômica dos preços registrados, ficando dispensada a realização de pesquisa de mercado quando as contratações ocorrerem no prazo de até 180 (cento e oitenta dias) da assinatura da Ata de Registro de Preços, salvo se houver dúvidas quanto às atuais condições do mercado.

#### CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura.

## CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros destinados às despesas da contratação correrão por conta do orçamento da CPRH, devendo o programa de trabalho e o elemento de despesa constarem nos contratos decorrentes desta Ata e no empenho.

#### CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

- 6.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:
  - 6.1.1 Acompanhar, fiscalizar e assinar a Ata de Registro de Preços;
  - 6.1.2 Divulgar, no Sistema PE Integrado, o preço registrado com indicação dos Fornecedores, itens e quantitativos durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
  - 6.1.3 Autorizar os órgãos participantes e não participantes a formalizar as adesões nos quantitativos determinados;
  - 6.1.4 Observar os limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes, nos termos do artigo 10, incisos II e III, do Decreto Estadual n° 42.530/2015;

Agência Estadual de Meio Ambiente – CPRH			
Rua Oliveira Góes, nº 395 – Poço da Panela	58/94	<del></del>	



Nº
Rubrica – Comissão

GOVERNO DO ESTADO	Rubrica – Comissão

- 6.1.5 Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- 6.1.6 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento da Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

- 7.1 A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
  - 7.1.1 Manter o preço proposto pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços;
  - 7.1.2 Manter, durante toda a validade da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;
  - 7.1.3 Quando devidamente convocada, comparecer para assinar os contratos decorrentes da desta Ata da Registro de Preços.
  - 7.1.4 Prestar informações solicitadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
  - 7.1.5 Designar preposto para, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, representá-la perante o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

# CLÁUSULA OITAVA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 8.1 Desde que devidamente comprovada a vantajosidade econômica, a presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, inclusive empresa estatal, que não tenha participado do certame licitatório, doravante denominados **ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**, mediante anuência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, atendidas as condições previstas no Decreto Estadual nº 42.530/2015 e neste Edital.
- 8.2 Cada ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total registrado na Ata de Registro de Preços. A soma



Nº	

de	todas	as	adesões	por	ÓRGÃOS	NÃO	PARTICIPANTES	não	poderá	exceder	0	dobro
do	quanti	tat	ivo regi:	stra	do.							

8.3 A contratação pelo **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE** deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada na forma prevista no item 9.2.

## CLÁUSULA NONA: DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 9.1 A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
- 9.2 As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, conforme modelo constante do Anexo V do Edital, respeitando o prazo de vigência da Ata.
- 9.3 A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 05 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação.
- 9.4 O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** e desde que ocorra motivo justo, aceito pela **CONTRATANTE**, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.
- 9.5 No ato da assinatura do contrato, a **CONTRATADA**, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.
- 9.6 O não comparecimento injustificado da **DETENTORA DA ATA** para assinar o contrato importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste Edital e ao cancelamento do registro de preços.
- 9.7 Por ocasião da assinatura do contrato, se os documentos de habitação fiscal e trabalhista apresentados na licitação estiverem com o prazo de validade expirado, a **CONTRATANTE** verificará a situação de regularidade da **DETENTORA DE ATA** por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH
Rua Oliveira Góes, nº 395 – Poço da Panela
Recife/PE



Nº	
	•
Rubrica – Comissão	

9.8	Se	não	for	possí	vel	atuali	zá-l	os po	or me	eio	eletra	ònico,	a	DETI	ENTORA	DA	ATZ	Ą
será	not	ific	cada	para,	no	praz	o de	02	(do	is)	dias	útei	s,	comp	orovar	a	sua	£
situa	ção	de	regu	larida	ade o	de que	tra	ta o	item	ı 9.	7, med	diante	a	apre	esentaç	cão	das	3
respe	cti	vas	cert	idões	vige	entes,	sob	pena	de	ас	ontrat	ação	não	se	realiz	ar	e d	C
regis	tro	de	preç	os ser	car	ncelado												

## CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:
- 10.1.1 Descumprir as condições nela previstas;
- 10.1.2 Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação, nos termos dos itens 9.5 e 9.6 desta Ata;
- 10.1.3 Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- 10.1.4 Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- 10.1.5 Sofrer penalidade administrativa que a alcance;
- 10.1.6 Tiver sua falência decretada, for dissolvida ou estiver em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo quando a **DETENTORA DA ATA** já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.
  - 10.2 A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razão de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO

Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

Agência Estadual de Meio Ambiente – CPRH			
Rua Oliveira Góes, nº 395 – Poço da Panela	61/94	Visto Jurídico	Pregoeiro da CPL
Recife/PE			



Nº	2
R	ubrica – Comissão

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

As partes elegem o Foro da Cidade do Recife como único competente para dirimir eventuais divergências decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, quando não forem resolvidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que este seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e acordado, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual forma e conteúdo, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Recife, de

de 2020.

Agência Estadual do Meio Ambiente - CPRH ÓRGÃO GERENCIADOR

Representante da Empresa CNPJ/MF n°

DETENTORA DA ATA

### Testemunhas:

NOME:	NOME:
CPF:	CPF:
RG:	RG:



N٥	
Ru	ubrica – Comissão

	,
ANEXO	IINTCO

# **LOTE 01 – COTA PRINCIPAL (75%)**

ALIMENTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS							
ITEM	EFISCO	NOME E DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	
01-A	243089-4	ABACATE - Quintal, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em caixa de madeira, pesando aproximadamente um quilo.	KG	51			
02-A	343370-6	ABACAXI - Perola, Com coroa, De primeira, Tamanho e coloração uniformes, Devendo ser bem desenvolvido e maduro, Com polpa firme e intacta, Acondicionado de forma adequada para entrega, Pesando aproximadamente, por unidade, entre 1 a 1,5kg.	KG	268			
03-А	153411-4	ACELGA - Fresca, extra, tamanho e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e compacta, isenta de enfermidades, isenta de anormalidades, livre de resíduos de fertilizantes livre de agrotóxico, sem danos físicos e mecânicos, acondicionada em embalagem apropriada, pesado em quilograma.	KG	394			
04-A	343377-3	TOMATE - Maduro, boa qualidade, graúda, de polpa firme e intacta, Isento de enfermidades material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte, acondicionado em embalagem apropriada para o seu manuseio, venda por peso.	KG	48			



Νº			

05-A	257744-5	BANANA - Pacovan, em penca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura, sem danos físicos e mecânicos, Sem danificação do manuseio e transporte, acondicionada em embalagem apropriada.	KG	13.500		
06-A	276074-6	BATATA DOCE - Roxa, de primeira, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem, sem rachaduras e cortes, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, devendo ser bem desenvolvidas, Acondicionada de maneira adequada, Adquirida por peso.	KG	72		
07-A	260234-2	BETERRABA - ótima qualidade, fresca, compacta e firme, isenta de enfermidades isenta de enfermidade e sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, acondicionada em sacos plásticos atóxico de grande resistência, Peso por quilo.	KG	240		
08-A	167532-0	CAJÁ - De primeira qualidade, Tamanho e cor uniforme, Devendo ser desenvolvido e maduro, De boa qualidade, Sem danos físicos e químicos, Acondicionada de forma adequada, Por quilo.	KG	24		
09-A	159572-5	CAJU - De primeira, tamanho e cor uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, cor e polpa firmes, sem danos físicos ou mecânicos pele lisa, sem danificações, acondicionado em caixa, nacional.	KG	48		



NΘ			

10-A	90347-7	JILÓ - De ótima qualidade, tamanho e coloração uniformes, livre de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em caixa de madeira (495x355x220)mm, Pesando aproximadamente 20 kg.	KG	132	
11-A	150179-8	cenoura - Vermelha, De primeira, sem rama, fresca, compacta e firme, Sem lesões de origem sem rachaduras, Sem danos físicos e mecânicos, Devendo ser bem desenvolvidas, Acondicionada em caixa de madeira, Pesando aproximadamente por quilo.	KG	324	
12-A	150291-3	COCO SECO – Grande.	UN	276	
13-A	148728-0	COCO VERDE - De ótima qualidade, bem desenvolvido, tamanho e coloração uniformes, em unidade, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte.	UN	36	
14-A	367457-6	couve - Tipo folha, fresca, com folhas intactas, de primeira, ótima qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, sem parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada de modo apropriado, em maços de 1 kg cada.	MAÇO	1.313	
15-A	276170-0	GOIABA - Vermelha, fresca, de primeira, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, isenta de fertilizantes sujidades, sem parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada de	KG	3.188	



Nº			

		forma adequada para o seu manuseio.			
16-A	3694-3	ESPINAFRE - Fresco, de primeira, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, isento de enfermidades material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em engradado de madeira de (600x450x360)mm, em maços, pesando aproximadamente 6 kg.	MAÇO	1.313	
17-A	257748-8	LARANJA - Pêra, cor amarela esverdeada, de primeira, livre de resíduos de fertilizantes sabor e cheiro cítricos, tamanho grande, devendo ser bem desenvolvida e madura, boa qualidade, acondicionada de forma apropriada.	UN	30.000	



20-A	3748-6	MANGA - Tommy Atkins, de primeira, tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em caixa de madeira de (410x290x170) mm, com 15 unidades, pesando aproximadamente 7,70 kg.	KG	7.088	
21-A	3721-4	MELANCIA - Redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, Acondicionada em a granel, pesando entre (6 a 10) kg cada unidade.	KG	510	
22-A	3746-0	MELÃO - Amarelo, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa intacta e firme, (620x360x175)mm, com 10 a 11 unidades, 13 kg.	KG	405	
23-A	225639-8	MILHO VERDE - Em espigas de boa qualidade, tamanho grande e coloração uniformes, isento de enfermidades material terroso e umidade externa anormal, acondicionado em embalagem plástica atóxica, pesando aproximadamente em peso adequado.	UN	9.188	
24-A	91010-4	OVO DE CODORNA - Pigmentado, médio, peso 10, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas, acondicionado em embalagem apropriada.	UN	12.750	



Nº_		 	 

Rubrica – Comissão

25-A	154034-3	PEPINO - Comum, ótima qualidade, intacto e firme, tamanho e coloração uniformes, Sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, Acondicionado em caixa de madeira, Pesando aproximadamente por quilo.	KG	12.150	
26-A	148524-5	<b>MAXIXE</b> - Verde, de boa qualidade, maduro, graúdo.	KG	158	
27-A	159450-8	UVA - Verde, nacional, boa qualidade, tamanho e coloração uniformes e sem caroços, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos sem danificações aparentes, acondicionada em caixa em caixa de papelão, pesando aproximadamente por quilo.	KG	1.317	
28-A	154039-4	VAGEM - Macarrão, ótima qualidade, tamanho e coloração uniformes, livre de enfermidades, livre de sujidades, sem danos físicos e mecânicos sem danos físicos, acondicionada em caixote, pesando aproximadamente kg	KG	1.163	
29-A	3692-7	RÚCULA - Fresca, De primeira, Tamanho e coloração uniformes, Devendo ser bem desenvolvida, Firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em engradados de madeira (600x450x360)mm, em maços, Pesando aproximadamente 6 kg.	MAÇO	1.313	

**VALOR TOTAL**: R\$



Nº	_
Rubrica – Comissão	_

LOTE 0	2 <b>-</b> COTA	RESERVADA	(25%)

# ALIMENTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS

ITEM	EFISCO	NOME E DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01-В	243089-4	ABACATE - Quintal, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em caixa de madeira, pesando aproximadamente um quilo.	KG	17,00		
02-В	343370-6	ABACAXI - Perola, Com coroa, De primeira, Tamanho e coloração uniformes, Devendo ser bem desenvolvido e maduro, Com polpa firme e intacta, Acondicionado de forma adequada para entrega, Pesando aproximadamente, por unidade, entre 1 a 1,5kg.	KG	90,00		
03-В	153411-4	ACELGA - Fresca, extra, tamanho e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e compacta, isenta de enfermidades, isenta de anormalidades, livre de resíduos de fertilizantes livre de agrotóxico, sem danos físicos e mecânicos, acondicionada em embalagem apropriada, pesado em quilograma.	KG	132,00		
04-B	343377-3	TOMATE - Maduro, boa qualidade, graúda, de polpa firme e intacta, Isento de enfermidades material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte, acondicionado em embalagem apropriada para o seu manuseio, venda por peso.	KG	16,00		



Nº		 	

Rubrica – Comissão

05-В	257744-5	BANANA - Pacovan, em penca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura, sem danos físicos e mecânicos, Sem danificação do manuseio e transporte, acondicionada em embalagem apropriada.	KG	4.500,00		
06-В	276074-6	BATATA DOCE - Roxa, de primeira, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem, sem rachaduras e cortes, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, devendo ser bem desenvolvidas, acondicionada de maneira adequada, Adquirida por peso.	KG	24,00		
07-В	260234-2	BETERRABA - ótima qualidade, fresca, compacta e firme, isenta de enfermidades isenta de enfermidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, acondicionada em sacos plásticos atóxico de grande resistência, Peso por quilo.	KG	80,00		
08-B	167532-0	CAJÁ - De primeira qualidade, Tamanho e cor uniforme, Devendo ser desenvolvido e maduro, De boa qualidade, Sem danos físicos e químicos, Acondicionada de forma adequada, Por quilo.	KG	8,00		
09-В	159572-5	CAJU - De primeira, tamanho e cor uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, cor e polpa firmes, sem danos físicos ou mecânicos pele lisa, sem	KG	16,00		

danificações, acondicionado em caixa, nacional.



Nº			

10-В	90347-7	JILÓ - De ótima qualidade, tamanho e coloração uniformes, livre de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em caixa de madeira (495x355x220)mm, Pesando aproximadamente 20 kg.	KG	44,00	
11-В	150179-8	cenoura - Vermelha, De primeira, sem rama, fresca, compacta e firme, Sem lesões de origem sem rachaduras, Sem danos físicos e mecânicos, Devendo ser bem desenvolvidas, Acondicionada em caixa de madeira, Pesando aproximadamente por quilo.	KG	108,00	
12-B	150291-3	COCO SECO – Grande.	UN	92,00	
13-В	148728-0	COCO VERDE - De ótima qualidade, bem desenvolvido, tamanho e coloração uniformes, em unidade, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte.	UN	12,00	
14-B	367457-6	COUVE - Tipo folha, fresca, com folhas intactas, de primeira, ótima qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, sem parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada de modo apropriado, em maços de 1 kg cada.	MAÇO	438,00	



Nº.		 	 

15-B	276170-0	GOIABA - Vermelha, fresca, de primeira, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, isenta de fertilizantes sujidades, sem parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada de forma adequada para o seu manuseio.	KG	1.063,00		
16-B	3694-3	ESPINAFRE - Fresco, de primeira, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, isento de enfermidades material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em engradado de madeira de (600x450x360)mm, em maços, pesando aproximadamente 6 kg.	MAÇO	438,00		
17-В	257748-8	LARANJA - Pêra, cor amarela esverdeada, de primeira, livre de resíduos de fertilizantes sabor e cheiro cítricos, tamanho grande, devendo ser bem desenvolvida e madura, boa qualidade, acondicionada de forma apropriada.	UN	10.000,00		
18-B	243081-9	MAÇÃ - Vermelha grande, nacional, de primeira, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em caixa papelão ondulado.	KG	1.350,00		



N٥			

19-В	150347-2	MAMÃO - Formosa, ótima qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em caixa de madeira.	KG	3.713,00		
20-В	3748-6	MANGA - Tommy Atkins, de primeira, tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em caixa de madeira de (410x290x170)mm, com 15 unidades, pesando aproximadamente 7,70 kg.	KG	2.363,00		
21-B	3721-4	MELANCIA - Redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, Acondicionada em a granel, pesando entre (6 a 10) kg cada unidade.	KG	170,00		
22-В	3746-0	MELÃO - Amarelo, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa intacta e firme, (620x360x175)mm, com 10 a 11 unidades, 13 kg.	KG	135,00		
23-В	225639-8	MILHO VERDE - Em espigas de boa qualidade, tamanho grande e coloração uniforme, isento de enfermidades material terroso e umidade externa anormal, acondicionado em embalagem plástica atóxica, pesando aproximadamente em peso adequado.	UN	3.063,00		
24-В	91010-4	<b>OVO DE CODORNA</b> - Pigmentado, médio, peso 10, isento de sujidades, fungos e	UN	4.250,00		



Nº_			

		substâncias tóxicas, acondicionado em embalagem apropriada.			
25-B	154034-3	PEPINO - Comum, ótima qualidade, intacto e firme, tamanho e coloração uniformes, Sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, Acondicionado em caixa de madeira, Pesando aproximadamente por quilo.	KG	4.050,00	
26-В	148524-5	<b>MAXIXE</b> - Verde, de boa qualidade, maduro, graúdo.	KG	53,00	
27-В	159450-8	UVA - Verde, nacional, boa qualidade, tamanho e coloração uniformes e sem caroços, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos sem danificações aparentes, acondicionada em caixa em caixa de papelão, pesando aproximadamente por quilo.	KG	439,00	
28-B	154039-4	VAGEM - Macarrão, ótima qualidade, tamanho e coloração uniformes, livre de enfermidades, livre de sujidades, sem danos físicos e mecânicos sem danos físicos, acondicionada em caixote, pesando aproximadamente kg	KG	388,00	
29-B	3692-7	RÚCULA - Fresca, De primeira, Tamanho e coloração uniformes, Devendo ser bem desenvolvida, Firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em engradados de madeira (600x450x360)mm, em maços, Pesando aproximadamente 6 kg.	MAÇO	438,00	
	1	VALOR TOTAL:	D¢	J	



#### ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° /2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM 0 ESTADO DEPERNAMBUCO, ATRAVÉS DA AGÊNCIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE - CPRH E A EMPRESA FORNCEIMENTO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, EM ATENDIMENTO AS CENTRO DE DO TRIAGEM ANIMAIS SILVESTRES - CETAS DESTA CPRH EM DECORRÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 0003/2020, PROCESSO LICITATÓRIO CPL Nº 0017.2020.CPL.PE.0003.CPRH, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 8.666 DE 21.06.1993 E DEMAIS ALTERAÇÕES, NOS **SEGUINTES** TERMOS.

O ESTADO DE PERNAMBUCO, através da AGÊNCIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE - CPRH, autarquia estadual, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 06.052.204/0001-52, com sede no Empresarial DA VINCI, sito à Rua Oliveira Góes, n° 395, no bairro de Poço da Panela, nesta cidade do Recife, Estado de Pernambuco, CEP: 52.061-340, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Diretor Presidente ---, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da cédula de identidade n° ----, inscrito no CPF/MF sob o n° ----, domiciliado em Recife - PE, e do outro lado a empresa -----, com sede na Rua -----, nº --, Recife/PE, ----, inscrita no CNPJ/MF sob o n° -----, neste ato representada por -----, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF/MF sob o n° -----, e cédula de identidade n° -----, residente e domiciliado na Rua -----, n°--, bairro, Recife/PE CEP: ----, doravante designada CONTRATADA, vêm, justos e acordados, celebrar o presente CONTRATO N° ---/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal n° 12.520/2002, no Decreto Estadual n° 32.539/2008 e no Decreto Estadual n° 42.530/2015, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666/1993, e demais normas aplicáveis tudo de acordo com o **Pregão Eletrônico** n° 0003/2020 e o PROCESSO LICITATÓRIO CPL N° 0017.2020.CPL.PE.0003.CPRH.

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento contratual tem por objeto o fornecimento de Alimentos Hortifrutigranjeiros, pelo período de 01 (Um) ano, em atendimento as demandas do Centro de Triagem de Animais Silvestres - CETAS desta CPRH, referente ao(s) LOTE(S) ----, anexo único deste contrato, conforme as especificações técnicas, constantes no Termo de Referência (Anexo I do Edital), bem como de acordo com a proposta da CONTRATADA, a Ata de Registro de Preços nº ---/2020 e demais documentos constantes do PROCESSO LICITATÓRIO CPL Nº 0017.2020.CPL.PE.0003.CPRH.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOCUMENTAÇÃO



Nº_	
Pii	hrica – Comissão

São partes integrantes deste Contrato, para todos os fins de direito, o processo relativo ao PREGÃO ELETRÔNICO N° 0003/2020, PROCESSO LICITATÓRIO CPL N° 0017.2020.CPL.PE.0003.CPRH, e todos os seus anexos, em especial a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ---/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REGIME DE EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente instrumento contratual terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio da celebração de Termo Aditivo, nas hipóteses previstas no artigo 57, §1°, da Lei Federal n° 8.666/1993, mediante justificativa prévia e por escrito nos autos do processo administrativo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O presente instrumento contratual tem regime de fornecimento parcelado.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto contratado, de acordo com o ANEXO ÚNICO deste instrumento contratual, o valor de R\$ (), estabelecido de acordo com a sua proposta contida no PROCESSO LICITATÓRIO CPL N° 0017.2020.CPL.PE.0003.CPRH.

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor do contrato compreende os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros, destinados ao pagamento do objeto deste Contrato, são originários de Recursos Próprios da **CPRH** para o exercício 2020, conforme a seguir descrito:

NOTA DE EMPENHO: , datado de / /2020.
PROGRAMA DE TRABALHO:
FONTE DE RECURSOS:
NATUREZA DA DESPESA:
VALOR TOTAL: R\$ ( )

PARÁGRAFO ÚNICO: No exercício seguinte, as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cujo empenho será objeto de termo de apostilamento no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será feito à CONTRATADA, diretamente pela CONTRATANTE, à vista de termo de recebimento definitivo dos bens ou de recibo, conforme o caso, acompanhado da apresentação de nota fiscal e fatura discriminativa, devidamente atestada pela Unidade de Gestão da Fauna UGF/DRFB, no prazo de até 30 (trinta) dias.

Agência Estadual de Meio Ambiente – CPRH			
Rua Oliveira Góes, nº 395 – Poço da Panela	76/94		
Recife/PF	·	Visto Jurídico	Pregoeiro da CPL



ſ	Vo
	Rubrica – Comissão

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$ 

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

TX = IPCA

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

I = (TX/100)/365

PARÁGRAFO TERCEIRO: A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

O preço do contrato será reajustado, mediante requisição formal do contratado, em periodicidade anual contada a partir da data de apresentação da proposta, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE, nos termos da Lei nº 12.525, de 30 de dezembro de 2003, e alterações posteriores.

#### CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os bens serão fornecidos em conformidade com o cronograma de entregas, nos locais e segundo as condições de entrega indicadas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

## CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

#### São obrigações da CONTRATANTE:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, através de servidor designado para este fim.



ſ	No <sup></sup>
	Rubrica – Comissão

PARÁGRAFO SEGUNDO: Facilitar o cumprimento das obrigações contratuais, informando à CONTRATADA as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega dos bens.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Verificar a conformidade dos bens entregues com as especificações e quantidades exigidas, inclusive quanto à marca indicada na proposta.

PARÁGRAFO QUARTO: Promover o recebimento provisório e definitivo do objeto, cumpridas as condições estabelecidas na Cláusula Décima Terceira deste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO: Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade no fornecimento do material, solicitando, quando possível, a substituição, o reparo ou complementação do bem entregue, fixando prazo para o cumprimento da determinação.

PARÁGRAFO SEXTO: Recusar o recebimento do bem que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas se, após o prazo fixado para substituição, reparo ou complementação, não for sanada a irregularidade verificada, comunicando à CONTRATADA o fato por escrito.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nos prazos estabelecidos.

PARÁGRAFO OITAVO: Comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

PARÁGRAFO NONO: Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA relacionados à execução contratual.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** Aplicar as penalidades previstas no Edital em caso de cometimento de infrações na execução do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, de seus anexos e da proposta apresentada na licitação e, ainda:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Fornecer o bem contratado, nas quantidades e especificações exigidas, acondicionado de forma adequada a garantir a sua integridade física.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Programar, com a necessária antecedência, data e hora para entrega do objeto contratado, inclusive quando esta ocorrer através de empresa transportadora.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Entregar os bens ofertados novos, em perfeito estado de conservação e funcionamento.

Agência Estadual de Meio Ambiente – CPRH	<b>-</b> 0.40 ·		
Rua Oliveira Góes, nº 395 — Poço da Panela Recife/PE	78/94	Visto Jurídico	Pregoeiro da CPL



ſ	Vo
	Rubrica – Comissão

PARÁGRAFO QUARTO: Substituir, reparar ou complementar, conforme o caso, no prazo de até 01 (um) dia útil, contado da notificação, os bens que apresentarem defeitos.

PARÁGRAFO QUINTO: Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO: Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Prestar os necessários esclarecimentos sobre a execução do objeto contratual solicitados pela **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

PARÁGRAFO OITAVO: Designar preposto para representá-la perante a CONTRATANTE sempre que for necessário, indicando o respectivo telefone e e-mail para futuros contatos.

PARÁGRAFO NONO: Informar previamente à CONTRATANTE, solicitando-lhe anuência, toda e qualquer alteração nas condições de fornecimento.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Enviar, sem ônus, amostra para análise de aceitabilidade dos produtos quanto à satisfação de uso por parte do seu corpo funcional, se houver solicitação da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Comunicar à CONTRATANTE, em tempo hábil e por escrito, a superveniência de fatos que venham a prejudicar o adequado fornecimento dos bens, de modo a se viabilizar a correção da situação apresentada.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, inclusive com pessoal, os quais não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Emitir documento fiscal com a discriminação expressa do percentual de isenção do ICMS, quando se tratar de operação abrangida pelo art. 63 do Anexo 7 do Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04).

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: Manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

Agência Estadual de Meio Ambiente – CPRH			
Rua Oliveira Góes, nº 395 – Poço da Panela	79/94	Viete Invidies	Dunanaina da CDI
Recife/PE		Visto Jurídico	Pregoeiro da CPL



N	اء
_	Rubrica – Comissão

A execução do presente contrato deverá ser fiscalizada pela **CONTRATANTE**, não excluindo nem reduzindo, por tal fato, a integral responsabilidade da **CONTRATADA**, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATANTE deverá designar servidor responsável pela fiscalização do contrato que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:

- a) Fiscalizar a regularidade e adequação do fornecimento;
- b) Disponibilizar toda a infraestrutura necessária à entrega do objeto, conforme o caso, nas condições e prazos estabelecidos;
- c) Verificar a conformidade dos bens fornecidos com as especificações contidas no Edital e seus anexos, recusando o fornecimento de objeto diverso, salvo quando de qualidade superior e devidamente aceito pela CONTRATANTE;
- d) Receber o objeto contratual e atestar as respectivas faturas e notas fiscais, encaminhando-as ao gestor do contrato para pagamento;
- e) Comunicar por escrito ao gestor do contrato a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou a modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente;
- f) Comunicar por escrito ao gestor do contrato eventuais irregularidades cometidas pela empresa passíveis aplicação de penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATANTE deverá designar servidor responsável pela gestão do contrato que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- c) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à CONTRATADA;
- d) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais do contrato;
- e) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela CONTRATADA, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- f) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O objeto do contrato deverá será recebido pelo servidor designado como fiscal do contrato, nos seguintes termos:

- I Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens recebidos com as especificações exigidas;
- II Definitivamente, após a verificação da compatibilidade dos bens com as especificações técnicas e exigências de qualidade e quantidade fixadas no Edital e seus anexos, com a consequente aceitação, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento provisório.

Agência Estadual de Meio Ambiente – CPRH			
Rua Oliveira Góes, nº 395 – Poço da Panela Recife/PE	80/94	Visto Jurídico	Pregoeiro da CPL



Nº	
Rubrica – Comi	ssão

PARÁGRAFO SEGUNDO: Por ocasião da entrega do bem, será formalizada a emissão dos respectivos recibos, em que deverá constar data do recebimento provisório ou definitivo, a identificação funcional do servidor responsável e respectiva assinatura.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Fica assegurado à CONTRATANTE o direito de devolver ou recusar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as especificações exigidas, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir, complementar, e/ou reparar os itens irregulares, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da sua notificação formal, sem ônus para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO: Será considerada recusa formal se a CONTRATADA não substituir ou reparar o bem após o prazo fixado no Parágrafo Terceiro da presente Cláusula Contratual, configurando inexecução total do contrato, passível de aplicação da penalidade prevista no Edital.

PARÁGRAFO QUINTO: A não complementação do quantitativo dos bens entregues após o prazo fixado no Parágrafo Terceiro da presente Cláusula Contratual configura inexecução parcial do contrato, passível de aplicação da penalidade prevista no Edital.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na hipótese de haver acordo entre as partes, as supressões poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As alterações contratuais serão obrigatoriamente formalizadas pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal n° 8.666/1993.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/1993.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em caso de cometimento de infrações na execução do contrato, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas no item 16 do Edital.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas no Estatuto Federal Licitatório, e pelas regras do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 0003/2020**,

Agência Estadual de Meio Ambiente – CPRH	24/24		
Rua Oliveira Góes, nº 395 – Poço da Panela Recife/PE	81/94	Visto Jurídico	Pregoeiro da CPL



ſ	<b>V</b> º
_	
	Rubrica – Comissão

PROCESSO LICITATÓRIO CPL N° 0017.2020.CPL.PE.0003.CPRH, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° --/2020, na Proposta de Preços, e nos casos omissos, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA SUCESSÃO

O presente instrumento obriga as partes contratantes e os seus sucessores, que, na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO REGISTRO

O presente instrumento contratual, após obedecer às formalidades legais, deverá ser registrado no Livro de Registro de Contratos da CPRH.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, o presente instrumento contratual será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial do Estado, como condição de sua eficácia.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca do Recife, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato ou de sua interpretação, com renúncia expressa a qualquer outro, por privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem, assim, justas e contratadas firmam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de iguais teor e forma, para um mesmo efeito legal, juntamente com as testemunhas que a tudo assistiram.

Recife, de de 2020.

Diretor Presidente da CPRH Contratante

Representante legal da empresa Empresa - NPJ n $^{\circ}$ 

Contratada

Testemunhas:

NOME:	NOME:
CPF:	CPF:
RG:	RG:



Nº_	
Ruk	orica – Comissão

	,	
ANEXO	IINTCC	١

# **LOTE 01 - COTA PRINCIPAL (75%)**

ALIMENTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS						
ITEM	EFISCO	NOME E DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01-A	243089-4	ABACATE - Quintal, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em caixa de madeira, pesando aproximadamente um quilo.	KG	51		
02-A	343370-6	ABACAXI - Perola, Com coroa, De primeira, Tamanho e coloração uniformes, Devendo ser bem desenvolvido e maduro, Com polpa firme e intacta, Acondicionado de forma adequada para entrega, Pesando aproximadamente, por unidade, entre 1 a 1,5kg.	KG	268		
03-A	153411-4	ACELGA - Fresca, extra, tamanho e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e compacta, isenta de enfermidades, isenta de anormalidades, livre de resíduos de fertilizantes livre de agrotóxico, sem danos físicos e mecânicos, acondicionada em embalagem apropriada, pesado em quilograma.	KG	394		
04-A	343377-3	TOMATE - Maduro, boa qualidade, graúda, de polpa firme e intacta, Isento de enfermidades material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte, acondicionado em embalagem apropriada para o seu manuseio, venda por peso.	KG	48		



 	 	 	_

05-A	257744-5	BANANA - Pacovan, em penca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura, sem danos físicos e mecânicos, Sem danificação do manuseio e transporte, acondicionada em embalagem apropriada.	KG	13.500	
06-A	276074-6	BATATA DOCE - Roxa, de primeira, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem, sem rachaduras e cortes, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, devendo ser bem desenvolvidas, Acondicionada de maneira adequada, Adquirida por peso.	KG	72	
07-A	260234-2	BETERRABA - ótima qualidade, fresca, compacta e firme, isenta de enfermidades isenta de enfermidade e sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, acondicionada em sacos plásticos atóxico de grande resistência, Peso por quilo.	KG	240	
08-A	167532-0	CAJÁ - De primeira qualidade, Tamanho e cor uniforme, Devendo ser desenvolvido e maduro, De boa qualidade, Sem danos físicos e químicos, Acondicionada de forma adequada, Por quilo.	KG	24	
09-A	159572-5	CAJU - De primeira, tamanho e cor uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, cor e polpa firmes, sem danos físicos ou mecânicos pele lisa, sem danificações, acondicionado em caixa, nacional.	KG	48	



Nº_			

10-A	90347-7	JILÓ - De ótima qualidade, tamanho e coloração uniformes, livre de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em caixa de madeira (495x355x220)mm, Pesando aproximadamente 20 kg.	KG	132	
11-A	150179-8	cenoura - Vermelha, De primeira, sem rama, fresca, compacta e firme, Sem lesões de origem sem rachaduras, Sem danos físicos e mecânicos, Devendo ser bem desenvolvidas, Acondicionada em caixa de madeira, Pesando aproximadamente por quilo.	KG	324	
12-A	150291-3	<b>COCO SECO</b> – Grande.	UN	276	
13-A	148728-0	COCO VERDE - De ótima qualidade, bem desenvolvido, tamanho e coloração uniformes, em unidade, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte.	UN	36	
14-A	367457-6	couve - Tipo folha, fresca, com folhas intactas, de primeira, ótima qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, sem parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada de modo apropriado, em maços de 1 kg cada.	MAÇO	1.313	
15-A	276170-0	GOIABA - Vermelha, fresca, de primeira, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, isenta de fertilizantes sujidades, sem parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada de	KG	3.188	



Nº_			

		forma adequada para o seu manuseio.				
16-A	3694-3	ESPINAFRE - Fresco, de primeira, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, isento de enfermidades material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em engradado de madeira de (600x450x360)mm, em maços, pesando aproximadamente 6 kg.	MAÇO	1.313		
17-A	257748-8	LARANJA - Pêra, cor amarela esverdeada, de primeira, livre de resíduos de fertilizantes sabor e cheiro cítricos, tamanho grande, devendo ser bem desenvolvida e madura, boa qualidade, acondicionada de forma apropriada.	UN	30.000		
18-A	243081-9	MAÇÃ - Vermelha grande, nacional, de primeira, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionados em caixa papelão ondulado.	KG	4.050		
19-A	150347-2	MAMÃO - Formosa, ótima qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em caixa de madeira.	KG	11.138		



Nº	 	 	 

2	0-А	3748-6	MANGA - Tommy Atkins, de primeira, tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em caixa de madeira de (410x290x170) mm, com 15 unidades, pesando aproximadamente 7,70 kg.	KG	7.088	
2	1-A	3721-4	MELANCIA - Redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, Acondicionada em a granel, pesando entre (6 a 10) kg cada unidade.	KG	510	
2	2-A	3746-0	MELÃO - Amarelo, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa intacta e firme, (620x360x175)mm, com 10 a 11 unidades, 13 kg.	KG	405	
2	3-A	225639-8	MILHO VERDE - Em espigas de boa qualidade, tamanho grande e coloração uniformes, isento de enfermidades material terroso e umidade externa anormal, acondicionado em embalagem plástica atóxica, pesando aproximadamente em peso adequado.	UN	9.188	
2	4-A	91010-4	OVO DE CODORNA - Pigmentado, médio, peso 10, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas, acondicionado em embalagem apropriada.	UN	12.750	



Nº_		 	

Rubrica – Comissão

25-A	154034-3	PEPINO - Comum, ótima qualidade, intacto e firme, tamanho e coloração uniformes, Sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, Acondicionado em caixa de madeira, Pesando aproximadamente por quilo.	KG	12.150		
26-A	148524-5	MAXIXE - Verde, de boa qualidade, maduro, graúdo.	KG	158		
27-A	159450-8	UVA - Verde, nacional, boa qualidade, tamanho e coloração uniformes e sem caroços, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos sem danificações aparentes, acondicionada em caixa em caixa de papelão, pesando aproximadamente por quilo.	KG	1.317		
28-A	154039-4	VAGEM - Macarrão, ótima qualidade, tamanho e coloração uniformes, livre de enfermidades, livre de sujidades, sem danos físicos e mecânicos sem danos físicos, acondicionada em caixote, pesando aproximadamente kg	KG	1.163		
29-A	3692-7	RÚCULA - Fresca, De primeira, Tamanho e coloração uniformes, Devendo ser bem desenvolvida, Firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em engradados de madeira (600x450x360)mm, em maços, Pesando aproximadamente 6 kg.	MAÇO	1.313		

**VALOR TOTAL**: R\$



Nº			

Rubrica – Comissão

# ALIMENTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS

ITEM	EFISCO	NOME E DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01-В	243089-4	ABACATE - Quintal, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em caixa de madeira, pesando aproximadamente um quilo.	KG	17,00		
02-В	343370-6	ABACAXI - Perola, Com coroa, De primeira, Tamanho e coloração uniformes, Devendo ser bem desenvolvido e maduro, Com polpa firme e intacta, Acondicionado de forma adequada para entrega, Pesando aproximadamente, por unidade, entre 1 a 1,5kg.	KG	90,00		
03-В	153411-4	ACELGA - Fresca, extra, tamanho e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e compacta, isenta de enfermidades, isenta de anormalidades, livre de resíduos de fertilizantes livre de agrotóxico, sem danos físicos e mecânicos, acondicionada em embalagem apropriada, pesado em quilograma.	KG	132,00		
04-B	343377-3	TOMATE - Maduro, boa qualidade, graúda, de polpa firme e intacta, Isento de enfermidades material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte, acondicionado em embalagem apropriada para o seu manuseio, venda por peso.	KG	16,00		



Nº			_

05-I	<b>3</b> 257744-5	BANANA - Pacovan, em penca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura, sem danos físicos e mecânicos, Sem danificação do manuseio e transporte, acondicionada em embalagem apropriada.	KG	4.500,00	
06-I	<b>3</b> 276074-6	BATATA DOCE - Roxa, de primeira, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem, sem rachaduras e cortes, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, devendo ser bem desenvolvidas, acondicionada de maneira adequada, Adquirida por peso.	KG	24,00	
07-I	<b>3</b> 260234-2	BETERRABA - ótima qualidade, fresca, compacta e firme, isenta de enfermidades isenta de enfermidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, acondicionada em sacos plásticos atóxico de grande resistência, Peso por quilo.	KG	80,00	
08-1	<b>3</b> 167532-0	CAJÁ - De primeira qualidade, Tamanho e cor uniforme, Devendo ser desenvolvido e maduro, De boa qualidade, Sem danos físicos e químicos, Acondicionada de forma adequada, Por quilo.	KG	8,00	
09-1	<b>3</b> 159572-5	CAJU - De primeira, tamanho e cor uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, cor e polpa firmes, sem danos físicos ou mecânicos pele lisa, sem danificações, acondicionado em caixa, nacional.	KG	16,00	



Nº			

Rubrica – Comissão	

10-В	90347-7	JILÓ - De ótima qualidade, tamanho e coloração uniformes, livre de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em caixa de madeira (495x355x220)mm, Pesando aproximadamente 20 kg.	KG	44,00	
11-В	150179-8	cenoura - Vermelha, De primeira, sem rama, fresca, compacta e firme, Sem lesões de origem sem rachaduras, Sem danos físicos e mecânicos, Devendo ser bem desenvolvidas, Acondicionada em caixa de madeira, Pesando aproximadamente por quilo.	KG	108,00	
12-B	150291-3	COCO SECO – Grande.	UN	92,00	
13-В	148728-0	COCO VERDE - De ótima qualidade, bem desenvolvido, tamanho e coloração uniformes, em unidade, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte.	UN	12,00	
14-B	367457-6	COUVE - Tipo folha, fresca, com folhas intactas, de primeira, ótima qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, sem parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada de modo apropriado, em maços de 1 kg cada.	MAÇO	438,00	



Nº_		 	

15-B	276170-0	GOIABA - Vermelha, fresca, de primeira, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, isenta de fertilizantes sujidades, sem parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada de forma adequada para o seu manuseio.	KG	1.063,00		
16-B	3694-3	ESPINAFRE - Fresco, de primeira, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, isento de enfermidades material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em engradado de madeira de (600x450x360)mm, em maços, pesando aproximadamente 6 kg.	MAÇO	438,00		
17-B	257748-8	LARANJA - Pêra, cor amarela esverdeada, de primeira, livre de resíduos de fertilizantes sabor e cheiro cítricos, tamanho grande, devendo ser bem desenvolvida e madura, boa qualidade, acondicionada de forma apropriada.	UN	10.000,00		
18-B	243081-9	MAÇÃ - Vermelha grande, nacional, de primeira, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em caixa papelão ondulado.	KG	1.350,00		



Nο					

19	- <b>B</b> 150347-2	MAMÃO - Formosa, ótima qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em caixa de madeira.	KG	3.713,00	
20	<b>-B</b> 3748-6	MANGA - Tommy Atkins, de primeira, tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em caixa de madeira de (410x290x170)mm, com 15 unidades, pesando aproximadamente 7,70 kg.	KG	2.363,00	
21	- <b>В</b> 3721-4	MELANCIA - Redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, Acondicionada em a granel, pesando entre (6 a 10) kg cada unidade.	KG	170,00	
22	- <b>В</b> 3746-0	MELÃO - Amarelo, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa intacta e firme, (620x360x175)mm, com 10 a 11 unidades, 13 kg.	KG	135,00	
23	- <b>В</b> 225639-8	MILHO VERDE - Em espigas de boa qualidade, tamanho grande e coloração uniforme, isento de enfermidades material terroso e umidade externa anormal, acondicionado em embalagem plástica atóxica, pesando aproximadamente em peso adequado.	UN	3.063,00	
24	<b>-B</b> 91010-4	<b>OVO DE CODORNA</b> - Pigmentado, médio, peso 10, isento de sujidades, fungos e	UN	4.250,00	



Nº_			 

		substâncias tóxicas, acondicionado em embalagem apropriada.				
25-B	154034-3	PEPINO - Comum, ótima qualidade, intacto e firme, tamanho e coloração uniformes, Sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, Acondicionado em caixa de madeira, Pesando aproximadamente por quilo.	KG	4.050,00		
26-В	148524-5	<b>MAXIXE</b> - Verde, de boa qualidade, maduro, graúdo.	KG	53,00		
27-В	159450-8	UVA - Verde, nacional, boa qualidade, tamanho e coloração uniformes e sem caroços, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos sem danificações aparentes, acondicionada em caixa em caixa de papelão, pesando aproximadamente por quilo.	KG	439,00		
28-B	154039-4	VAGEM - Macarrão, ótima qualidade, tamanho e coloração uniformes, livre de enfermidades, livre de sujidades, sem danos físicos e mecânicos sem danos físicos, acondicionada em caixote, pesando aproximadamente kg	KG	388,00		
29-В	3692-7	RÚCULA - Fresca, De primeira, Tamanho e coloração uniformes, Devendo ser bem desenvolvida, Firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em engradados de madeira (600x450x360)mm, em maços, Pesando aproximadamente 6 kg.	МАÇО	438,00		
		VALOR TOTAL:	R\$	<u> </u>	<u> </u>	<u> </u>